PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 01
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1050 / 2023

29/09/23 - 09:13:30

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Requerimento: Solicita contratação de empresa

Departamento de destino: GABINETE DO PREFEITO

Requerente: ANDRE LUCIANO TOSTES

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - JOSE CARLOS DIAS, Nº 696

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 02
LICITAÇÃO

Ofício nº 181/2023

Itambaracá Pr, 11 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme termo de Referência em anexo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

André Luciano Tostes
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico

Exmo. Sr.
MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 03
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	10%
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	10%
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e	Horas	322,40	161.200,00	10 %

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 04
LICITAÇÃO

		afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)				
04	50	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	265,00	13.250,00	10 %
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						40 %

Valor Máximo: R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária Autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.a Para conhecimento dos proponentes:

% PO= Desconto de Peças Originais, e Serviços ofertados pelas empresas;

1.b Para conhecimento das proponentes:

Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Itambaracá deixará à disposição das proponentes o software de orçamentação eletrônica trazvalor, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens do lote.

2.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

2.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
05

aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Município possui em sua frota diversos maquinários que constantemente são realizados os reparos e manutenção necessárias para o prefeito desempenho e rendimento esperado do mesmos. Considerando a extensão territorial, logo possui muitas estradas rurais usadas pelas produtores rural e transporte de alunos, carecem de adequações para escoamento das safra agrícola e transporte de alunos.
A contratação deste serviço é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias especificas.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 06
LICITAÇÃO

6.1.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

6.1.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

6.1.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

6.1.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

6.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento;

a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;

b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;

c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 07
LICITAÇÃO

d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;

e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;

f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;

g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;

i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;

j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.1.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.1.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

6.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

6.1.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 08

6.1.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.1.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.1.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

6.1.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

6.1.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.1.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

6.1.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 09

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 10
LICITAÇÃO

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:
- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. André Luciano Tostes, designado pela Portaria nº 214/2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 11
LICITAÇÃO

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:
- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico, designado pela Portaria nº 291/2023.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:
- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico, designado pela Portaria nº 291/2023.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES:
9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:
9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;
9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:
9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.
8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

MAPA COMPARATIVO

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual % Mínimo Paraná Equipamentos S.A	PE 57/2023 P M Ortigueira	PE 83/2023 P M de Itaipulândia	Nota Paraná	Ata de Registro n º 138/2022 PM ITAMBARACÁ	Percentual % Mínimo de Desconto
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000, 00	10 %	10 %		Sem parâmetro de preço	**10 %**	**10 %**
01	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ;	Unid	15.000,00	60.000,00	10 %			Sem parâmetro de preço	**10%**	**10%**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 12
LICITAÇÃO

		RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276									
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas	322,40	161.200,00	R$ 335,00 10 %	R$ 355,00	R$ 277,22	Sem parâmetro de preço	**10%**	**R$ 322,40 10 %**
04	50	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	265,00	13.250,00	R$ 265,00 10 %			Sem parâmetro de preço	**10%**	**R$ 265,00 10 %**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 13

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ- PR

licitacao@itambaraca.pr.gov.br (17 de agosto de 2023 15:52)

Para: suportedigital@sotreq.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 14
LICITAÇÃO

Orçamento CAT.d...
33KB

BOA TARDE,PARA FINS LICITATÓRIOS.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ- PR
CNPJ: 76.235.738/0001-08

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 15
LICITAÇÃO

! Orçamento Peças e serviços - Paraná equipamentos S/A (Caterpillar)

Ezequiel R Rodrigues (5 de setembro de 2023 14:48)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

pdf Municipio de Itam...
502KB

Prezados, boa tarde
Tudo bem?

Segue em anexo orçamento solicitado para fins licitatórios.

Favor confirmar e-mail de recebimento.

Atenciosamente.

Ezequiel Rodrigues

PSSR – Representante de Vendas de Suporte de Produto.
Tel.: 043 9 8827-0001

Tel.: 043- 2106-6000
rodrigues_ezequiel@pesa.com.br
www.pesa.com.br

PESA CAT
CONHEÇA UMA NOVA PESA

PESA CAT

Solicitação de Orçamento para fins Licitatórios.

Fls. 16

Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT

Para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PARANÁ
CNPJ: 76.235.738/0001-08
TELEFONE: 43 3543 1224
EMAIL: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual % Mínimo
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000, 00	**10%**
01	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	**10%**
03	500	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, REVISÕES E AFINS DAS MAQUINAS (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	**Horas**	335,00	167.500,00	**10%**
04	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TAPEÇARIA, FUNILARIA E COMPONENTES (OFICINA)	**Horas**	265,00	13.250,00	**10%**

EMPRESA: Paraná Equipamentos S.A
ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 2900 – Jd Jockey Club, Londrina – PR, 86072-36
CONTATO: Ezequiel Rodrigues
CPF: 094.794.249-16
DATA: 05/09/2023

76.527.951/0003-47
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 17
LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O município de Itaipulândia-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **Maior Percentual de Desconto por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 49, de 19 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 7.892/2013 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **07:00** horas do dia **13/06/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **07:00 às 08:00** horas do dia **13/06/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **08:00** horas do dia **13/06/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular Máquina Pesada da Marca CATERPILLAR, incluindo mão de obra em serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas, acessórios e componentes, baseados na tabela da concessionária atendendo as necessidades da frota do Município de Itaipulândia-PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 18
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Município de Ortigueira, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2023, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes em 12/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **14:30 horas** do dia **12/05/2023**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto**, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e com o Decreto Municipal nº 1833/2017, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber e, legislações correlatas e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.2 Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 19/04/2023.
1.3 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11/05/2023 - 23:59 h (Horário de Brasília/DF).
1.4 Data de abertura de PROPOSTA: 12/05/2023 – 14:00 h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.
1.4.1 Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 12/05/2023 – a partir das 14:30 h (Horário de Brasília/DF);
1.5 Data de inicio da fase de LANCES: 12/05/2023 – 14:30 h (Horário de Brasília/DF).

II - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e PG (Peças Genuínas), para a frota linha LEVE e PESADA desta municipalidade com base no Sistema Audatex/ou orçamento da concessionária da marca Iveco, Xcmg, New Holland, Hamm, Rodo Service, Caterpillar, Hyundai e demais, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.

2.2 O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V**, que terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2.1 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada lote.

2.2.2 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

2.2.2.1 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto o Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e PG (Peças Genuínas), para a frota linha LEVE e PESADA desta municipalidade com base no Sistema Audatex/ou orçamento da concessionária da marca Iveco, Xcmg, New Holland, Hamm, Rodo Service, Caterpillar, Hyundai e demais, consoante as seguintes especificações:

O Registro de Preços para futura contratação da **CONCESSIONÁRIA** para a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo (Peças Genuinas e Peças Originais), para a frota de Veiculos da LINHA PESADA desta municipalidade, com base do orçamento da concessionária da marca **IVECO** consoante as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	MARCA	VALOR PARA PEÇAS	% DESCONTOS PARA PEÇAS ORIGINAIS	
1	1	IVECO	100.000,00	PEÇAS GENUINAS	10%
	2		150.000,00	PEÇAS ORIGINAIS	10%

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 19
LICITAÇÃO

	ITEM		VALOR PARA SERVIÇOS	SERVIÇOS	10%
	3		100.000,00	VALOR MÁX DA HORA	R$ 290,00
% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO DO LOTE					30%

O Registro de Preços para futura contratação da **CONCESSIONÁRIA** para a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo (Peças Genuinas e Peças Originais), para a frota de Máquinários da LINHA PESADA desta municipalidade, com base do orçamento da concessionária da marca **NEW HOLLAND** consoante as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	MARCA	VALOR PARA PEÇAS	% DESCONTOS PARA PEÇAS ORIGINAIS	
2	4	NEW HOLLAND CONSTRUTION	150.000,00	PEÇAS GENUINAS	5%
	5		150.000,00	PEÇAS ORIGINAIS	5%
	ITEM		VALOR PARA SERVIÇOS	SERVIÇOS	10%
	6		150.000,00	VALOR MÁX DA HORA	R$ 288,00
% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO DO LOTE					20%

PREF. MUN. ITAMBARACÁ – PARANÁ – Fls. 90 – LICITAÇÃO

O Registro de Preços para futura contratação da **CONCESSIONÁRIA** para a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo (Peças Genuinas e Peças Originais), para a frota de Máquinários da LINHA PESADA desta municipalidade, com base do orçamento da concessionária da marca **XCMG** consoante as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	MARCA	VALOR PARA PEÇAS	% DESCONTOS PARA PEÇAS ORIGINAIS	
3	7	XCMG	100.000,00	PEÇAS GENUINAS	5%
	8		80.000,00	PEÇAS ORIGINAIS	5%
	ITEM		VALOR PARA SERVIÇOS	SERVIÇOS	5%
	9		80.000,00	VALOR MÁX DA HORA	R$ 295,00
				% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO DO LOTE	15%

O Registro de Preços para futura contratação da **CONCESSIONÁRIA** para a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo (Peças Genuinas e Peças Originais), para a frota de Máquinários da LINHA PESADA desta municipalidade, com base do orçamento da concessionária da marca **HAMM** consoante as seguintes especificações:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 19

LOTE	ITEM	MARCA	VALOR PARA PEÇAS	% DESCONTOS PARA PEÇAS ORIGINAIS	
4	10	HAMM	40.000,00	PEÇAS GENUINAS	5%
	11		40.000,00	PEÇAS ORIGINAIS	5%
	ITEM		VALOR PARA SERVIÇOS	SERVIÇOS	5%
	12		40.000,00	VALOR MÁX DA HORA	R$ 427,00
% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO DO LOTE					15%

O Registro de Preços para futura contratação da **CONCESSIONÁRIA** para a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo (Peças Genuinas e Peças Originais), para a frota de Veiculos da LINHA PESADA desta municipalidade, com base do orçamento da concessionária da marca **RODO SERVICE** consoante as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	MARCA	VALOR PARA PEÇAS	% DESCONTOS PARA PEÇAS ORIGINAIS	
5	13	RODO SERVICE/VOLARE	250.000,00	PEÇAS GENUINAS	5%
	14		250.000,00	PEÇAS ORIGINAIS	5%
	ITEM		VALOR PARA SERVIÇOS	SERVIÇOS	10%

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 92
LICITAÇÃO

	15		250.000,00	VALOR MÁX DA HORA	R$240,00
				% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO DO LOTE	20%

O Registro de Preços para futura contratação da **CONCESSIONÁRIA** para a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo (Peças Genuinas e Peças Originais), para a frota de Máquinários da LINHA PESADA desta municipalidade, com base do orçamento da concessionária da marca **CATERPILLAR** consoante as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	MARCA	VALOR PARA PEÇAS	% DESCONTOS PARA PEÇAS ORIGINAIS	
6	16	CATERPILLAR	300.000,00	PEÇAS GENUINAS	10%
	17		300.000,00	PEÇAS ORIGINAIS	10%
	ITEM		VALOR PARA SERVIÇOS	SERVIÇOS	10%
	18		300.000,00	VALOR MÁX DA HORA	R$ 355,00
				% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO DO LOTE	30%

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 69
LICITAÇÃO

O Registro de Preços para futura contratação da **CONCESSIONÁRIA** para a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo (Peças Genuinas e Peças Originais), para a frota de Máquinários da LINHA LEVE desta municipalidade, com base do orçamento da concessionária da marca **HYUNDAI** consoante as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	MARCA	VALOR PARA PEÇAS	% DESCONTOS PARA PEÇAS ORIGINAIS	
7	19	HYUNDAI VEICULOS LEVES	100.000,00	PEÇAS GENUINAS	2%
	20		100.000,00	PEÇAS ORIGINAIS	2%
	ITEM		VALOR PARA SERVIÇOS	SERVIÇOS	2%
	21		100.000,00	VALOR MÁX DA HORA	R$341,00
				% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO DO LOTE	6%

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 24
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBA
Fls. 25
LICITAÇÃO

a-Devido as características do objeto a ser licitado, solicita-se que o licitante previamente vencedor apresente os documentos abaixo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame onde foi declarado previamente vencedor assim, os documentos deverão ser enviados envelopados via correio ou entregues pessoalmente mediante protocolo no endereço Rua: São Paulo n° 80 Centro – CEP:84.350-000 Ortigueira/PR – Departamento de Licitações:

b-Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

c-Os documentos do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência, em caso de cópias simples, exigir o respectivo original p/conferência.

d-Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

e-Para melhor aproveitamento e agilidade as empresas podem anexar os documentos acima juntamente com os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA indicando os itens e o nome da empresa com carimbo que identifique claramente a empresa nos mesmos, neste caso não será necessário o encaminhamento via CORREIO.

f-Ocorrendo divergências nos documentos, a comissão de licitação para confirmação de dados ou afins poderá fazer a consulta em sessão no site competente momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

g-Não ocorrendo o solicitado no item acima pela empresa previamente vencedora, será convocada o 2° lugar para cumprimento do exigido e assim sucessivamente;

h-A comunicação da classificação ou desclassificação dos itens dos licitantes previamente vencedores, após apresentados os documentos mencionados acima, será realizada via chat/mensagens do Pregoeiro ou pelo telefone ou e-mails indicados pelos licitantes ou no diário oficial deste órgão, logo os licitantes não poderão alegar que não tiveram conhecimento de sua classificação ou desclassificação.

i-Os documentos ficarão a disposição dos licitantes para consulta no departamento de licitações.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto



PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 26
LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O município de Itaipulândia-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **Maior Percentual de Desconto por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 49, de 19 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 7.892/2013 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **07:00** horas do dia **13/06/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **07:00 às 08:00** horas do dia **13/06/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **08:00** horas do dia **13/06/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular Máquina Pesada da Marca CATERPILLAR, incluindo mão de obra em serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas, acessórios e componentes, baseados na tabela da concessionária atendendo as necessidades da frota do Município de Itaipulândia-PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 97
LICITAÇÃO

ANEXO I

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 335.444,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	66329	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em) MAQUINÁRIOS – MARCA: CATERPILLAR	Uni	1	280.000,00	280.000,00
2	66330	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) MAQUINÁRIOS - MARCA: CATERPILLAR	Hr	200	277,22	55.444,00

Rogério dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura

ENGEMATSU
COM. IMP. E EXP. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 28
LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

EMPRESA: **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**

CNPJ: **23.144.005/0001-93**

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, Nº 2703, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSES,

CEP: 85.805-516, CASCAVEL-PARANÁ

TELEFONE: (45) 3321-6151 / E-MAIL: engematsu@hotmail.com

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÊNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) MAQUINÁRIOS-MARCA-CATERPILLAR	Horas	200	280,00	56.000,00

Cascavel, 10 de maio de 2023.

23.144.005/0001-93
I.E. 907.03766-50
ENGEMATSU Peças e Serviços para Tratores Ltda.
Av. Tancredo Neves 2703 Terreo - Pioneiros Catarinenses
CEP 85805-516 - CASCAVEL PARANÁ

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64

Mapa de Cotação - 213

Elaborado por
Decio Werlang

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

ata da Cotação: 11/05/2023
orma de Análise: Valor Médio
tiliza Lote: Sim
orma de Apuração: Item

em	Qtd	Unidade	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI Fone:		PARANA EQUIPAMENTOS SA Fone:		Prefeitura Municipal de Itaipulândia Fone:		 Fone:		 Fone:		 Fone:		**Valor Médio de Mercado**	
.ote: 01			**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
3329 - Fornecimento de peças, cessórios e componentes ovos para reposição e ubstituição em) AQUINÁRIOS – MARCA: ATERPILLAR	1	Uni					280.000,0	280.000,00							**280.000,0000**	**280.000,00**
3330 - Serviço de MÃO DE OBRA DE ANUTENÇÃO MECÂNICA reventiva e corretiva) AQUINÁRIOS - MARCA: ATERPILLAR	200	Hr	280,00	56.000,0(	265,00	53.000,00	286,67	57.334,00							**277,2200**	**55.444,00**
		Total Lote 01	**56.000,00**		**53.000,00**		**337.334,00**								**335.444,00**	
		Totais:	**56.000,00**		**53.000,00**		**337.334,00**								**335.444,00**	

ADAIR JANK
Diretor de Compras
Decreto 040/2021

PREF. ITAIPULANDIA
Fls. 29
LICITAÇÃO
PARANÁ

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 30
LICITAÇÃO

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular Máquina Pesada, incluindo mão de obra em serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas, acessórios e componentes, baseados na tabela das concessionárias, incluindo as marcas existentes e as que vierem a ser agregadas futuramente à frota do Município de Itaipulândia-PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL Parana Equipamentos SA
CNPJ 76.527.951/0005-09
ENDEREÇO Avenida Gracy Tonato Biazetto, 456 - Maria Luiza
FONE (45) 21012505

Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Lote 01

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1	Uni	Fornecimento de peças, acessórios e componentes novos para reposição e substituição em) MAQUINÁRIOS – MARCA: CATERPILLAR	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
2	1	Hr	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (preventiva e corretiva) MAQUINÁRIOS - MARCA: CATERPILLAR	200	265,00

Cascavel.-PR, Maio de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0005-09
10 / 05 / 2023



Produtos

Filtros

Preço

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

(N) Quantidade de NF-e com esta Descrição

ⓘ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

peças caterpillar

☐ Medicamentos ☐ Combustiveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (peças caterpillar)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 32
LICITAÇÃO
Certificado

Produtos

Filtros

Preço

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

(N) Quantidade de NF-e com esta Descrição

i Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

oleo caterpillar

☐ Medicamentos ☐ Combustiveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

Produtos

Filtros

Preço

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 33
Certificado
LICITAÇÃO

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

(N) Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

oleo lubrificante caterpillar

Medicamentos Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

Produtos

Filtros

Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

serviços caterpillar

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (serviços caterpillar)

Medicamentos Combustiveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 35
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R$ 270,00= TOTAL R$ 135.000,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 **Valor Total:** 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	005	76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/09/2022 16:23:19
Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 100 HORAS- VALOR/HORA R$ 235,00 - TOTAL R$ 23.500,00.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,00 **Valor Total:** 10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	027	76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 36
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Processo Administrativo Nº 98/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 02/09/2022 08:35:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/09/2022 16:23:19
PEÇAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** PORCENTO **Marca:** CATERPILLAR **Modelo:**
Descrição: PEÇAS: TOTAL R$ 320.000,00 ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 0.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 80.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 10,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	024	76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/09/2022 16:23:19
OLEOS LUBRIFICANTES - CAT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** PORCENTO **Marca:** CATERPILLAR **Modelo:**
Descrição: OLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R$ 60.000,00ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 , R$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 15.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 10,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	088	76.527.951/0003-47	10,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/09/2022 16:23:19
Serviços de manutenção preventiva e corretiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 37
LICITAÇÃO

Ofício nº 385/2023

Itambaracá Pr, 29 de setembro de 2023.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme solicitações descritas no Ofício nº 181/2023 de 11 de setembro de 2023, emitido pelo Sr. André Luciano Tostes – Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 29 de setembro de 2023, sob o protocolo nº 1050/2023, reiterando as solicitações feitas pela referida Secretaria, com um valor total de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 38
LICITAÇÃO

Despacho nº 124/2023- DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 02/10/2023

OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico e do Exmo. Sr.. Prefeito Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 02 de outubro de 2023.

Atenciosamente

Martins

Arioval do Martins
Portaria nº 339/2022

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 39
LICITAÇÃO

PARECER CONTÁBIL N° 134/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 077/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 124/2023 de 02 de outubro de 2023, para Contratação de: **CONCESSIOPNÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	305	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	306	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	309	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
			VALOR TOTAL R$ 554.450,00	

Departamento de Contabilidade, em 02 de outubro de 2023.

Vanessa F. Gonçalves

VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n°078160/O-1
Portaria n° 275/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 10
LICITAÇÃO

Ofício nº 333/2023- DL

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Data: 02/10/2023

OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 339/2022, de 03 de outubro de 2022, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de estimativa de gasto por um período de 1 (um) ano e será de menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto, de consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020) e pesquisa de Edital e orçamento referentes ao objeto, (fls 014 à 036) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação da secretaria requisitante (fls 002); Termo de Referência (fls 003 á 013) autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 037); a indicação, pela contadora responsável, através do Parecer Contábil nº 134/2023, de 02 de outubro de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 039):

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 41
TRAMITAÇÃO

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	305	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000
	306	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504
	309	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.39.00.00	01504
	315	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	317	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.39.00.00	01000

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022

MUN. ITAMBARACÁ
42

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 192/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 03/10/2023--

1. RELATÓRIO

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de concessionária para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (peças originais) e óleos lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 181/2023 (fls. 002) de 11 de setembro de 2023, emitido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, Sr. André Luciano Tostes, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1050/2023, e autorizado através do Ofício nº 385/2023 de 29 de setembro de 2023, emitido pelo Sr. Marcus Vinicius de Andrade – Prefeito Municipal (fls. 37).

Face ao constante dos autos e considerando a estimativa de gastos pelo período de 01 ano, consulta no aplicativo Menor Preço e pesquisa em editais de outros municípios, conforme exposto no Ofício nº 333/2023, de fls. 040 e 041, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 43

quatrocentos e cinquenta reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 134/2023 (fls. 039), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Há de se ressaltar que o presente parecer, não tem caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para decisão final, não tendo a autoridade superior a obrigação de acatamento.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 44
LICITAÇÃO

desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Prefacialmente, vale ressaltar que a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar licitação previamente a suas contratações/compras, via de regra, está previsto o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Procedimento pelo qual possibilita a Administração a aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre os participantes do processo, *in verbis*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.[1]

[1] ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 26. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. Pg. 701.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 45
LICITAÇÃO

Coube a Lei de licitações nº 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais supramencionada, disciplinando as modalidades as quais estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia.

Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes.

Tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. O que define a possibilidade de utilização desta modalidade de licitação é a natureza do objeto da contração, aquisição de bens e serviços comuns, e não o valor do contrato, o que se amolda ao presente caso.

O parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520/2002, traz a definição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 46
LICITAÇÃO

> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, percebe-se que nesta modalidade pregão é sempre adotado o critério do menor preço da proposta, não sendo critérios para sua contratação a melhor técnica e preço. Corroborando com esse entendimento, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

> Em suma, o pregão é modalidade de licitação, sempre do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que pode ser utilizada para qualquer valor de contrato.[2]

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1° 3da Lei n° 10.520/2002, por se adequar, o valor da presente contratação, termo de referência em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

Não é demais lembrar, que a Administração Municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros

[2] ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 26. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. Pg. 745.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 47
LICITAÇÃO

meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

3. CONCLUSÃO

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 48
LICITAÇÃO

Ofício nº 335/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 04/10/2023

OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Martins

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 49
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica tra.valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia __/__/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 h:01m às 08h:30m do dia __/__/**2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia __/__/**2023**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, de de 2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 50
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: __ / /2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius de Andrade usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. __, __, __, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

2.1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ LICITAÇÃO 51

2.1.2. *O critério de julgamento adotado será o* ***menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto****, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2.1.3. *Será utilizado o modo de disputa* ***"ABERTO"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. 2.2.1. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia / / /2023.*

2.2.2. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:01m às 08h:30m do dia / /2023.*

2.2.3. *INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia / /2023.*

2.2.4. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

2.2.5. *LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".*

2.2.6. *FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.*

2.2.7. *INFORMAÇÕES:*

2.2.7.1. *Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.*

2.2.7.2. *Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

2.3. *Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.*

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – *Termo de Referência do Objeto;*

ANEXO II - *Declaração Unificada*

ANEXO III – *Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL*

Anexo III - A – *Anexo ao Termo*

ANEXO IV *– Custo pela utilização do sistema*

ANEXO V – *Modelo de Proposta de Preços*

ANEXO VI – *Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	305	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000
	306	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504
	309	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.39.00.00	01504
	315	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	317	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.39.00.00	01000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. *O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da* ***INTERNET,*** *mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do* ***Sistema de***

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

REF. MUN. ITAMBARACA 52 LICITAÇÃO

Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. *A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.*

4.2. *Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da* ***Bolsa de Licitações do Brasil*** *(www.bll.org.br).*

4.3*. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.*

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. *Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.*

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. *Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.*

6.2*. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;*

6.3*. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.*

6.4*. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:*

6.4.1. *Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.*

6.4.2. *Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.*

6.4.2.1. *No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.*

6.4.4. *Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;*

6.4.5. *Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.*

6.5. *Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.*

6.6*. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 53
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) *Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil* ***(ANEXO III).***

b) *Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela* ***Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);***

c) *O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (****ANEXO IV****).*

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1*. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. *O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:*
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. *As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6* ***"a",*** *com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à* ***Bolsa de Licitações e Leilões****, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.*

7.2.2. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*

7.2.3. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
54
LICITAÇÃO

7.2.4**. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

***7.2.5**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

***7.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico*

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

***7.3.1**. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.*

***7.3.2**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*

7.3.3**. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.

7.3.4. <u>Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local especifico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;</u>

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

***8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

***8.2**. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.*

***8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

***8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.*

***8.5**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

***8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
55
LICITAÇÃO

8.7.1. Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o ~~**Anexo V** (Modelo)~~ e seguir os procedimentos previstos no **subitem 8.7.1.1** abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o **subitem 8.7.2** abaixo.

8.7.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BLL até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas**.

b) ***O percentual de desconto do lote*** elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do percentual inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (**subitem 8.7.1**) e digitada nova Proposta de Preço (**subitem 8.7.2**). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7.2 ***A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo V, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento da solicitação dos documentos de habilitação:***

a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.

b) A descrição do lote a ser ofertado e o devido **percentual único de desconto do lote**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R$) incidente sobre os preços de serviços, peças e acessórios com base no Orçamento da Concessionária da marca. **Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital**;

c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

e) No preço deve estar incluso todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações deste edital e seus anexos.

8.7.3 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).

8.7.4 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 56
LICITAÇÃO

emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. *O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.*

8.7.8. *Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.*

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. *A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.*

9.2. *O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.*

9.3. *A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

9.4. *A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.*

9.5. *Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.*

9.6. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. *A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.*

10.2. *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

10.3. *Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 57
LICITAÇÃO

10.4. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.*

10.5. *O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.*

10.5.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um por cento).*

10.6. *Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema* ***não identificará*** *o autor dos lances aos demais participantes.* ***Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.***

10.7. *Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.*

10.8. *Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.*

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. *Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.*

10.11. *O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.*

10.12. *Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.*

10.13. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico* ***o modo de disputa "ABERTO",*** *em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.14. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.15. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.16. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 58
LICITAÇÃO

10.17. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.18. *Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*

10.19. *Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.*

10.20. *Os fornecedores, a qualquer momento depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.*

10.21. *O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.*

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. *A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances,* ***rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,*** *digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.*

11.2. *A proposta escrita deverá conter:*
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ***ANEXO I****, deste Edital e;*
h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. *Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.*

11.3. *Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o* ***maior percentual de desconto*** *no Lote.*

11.4. *Serão desclassificadas as propostas que:*
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
59
LICITAÇÃO

e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. *O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;*

11.6. *Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o* ***Menor preço – Compras/serviços - Unitário por Lote.***

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. *Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

12.1.1. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);*

12.1.2. *Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);*

12.1.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

12.1.4. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

12.1.5. *No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.*

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. ***Certificado da Condição de MEI*** *que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social*

12.2.2. ***Registro Comercial****, no caso de empresa individual;*

12.2.3. ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social*** *e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

12.2.4. ***Inscrição do ato constitutivo****, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

12.2.5. ***Decreto de autorização****, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. *Prova de inscrição no* ***Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);***

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 60
LICITAÇÃO

*12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);*

*12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991*

*12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*

*12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

*12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais*

*12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.*

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- *a) Não vencidos;*
- *b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
- *c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
- ***d)** Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

*12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

***Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento*

*12.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

- *a) **APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93 expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.*

d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

MINUTA EDITAL

MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
61

d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. *Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.*

12.6.2. *Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.*

12.7. *O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.*

12.8. *A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.*

12.9. *Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.*

12.10. *Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.*

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. *Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;*

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h00min do dia __/__/2023.

12.12.2. *O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 62
LICITAÇÃO

12.12.3. *Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

12.12.4*. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;*

12.12.5*. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.*

12.12.6*. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.*

12.12.7. *Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.*

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1*. Para julgamento será adotado o critério de* ***maior percentual de desconto,*** *Compras/Serviços –* ***maior desconto por lote****, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.*

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1*. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:*
a) *A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.*
b) *No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".*
c) *Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

13.2.2. *Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.*

13.3*. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.*

13.4. *Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.*

13.5. *Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, C. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 63
LICITAÇÃO

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 64
LICITAÇÃO

17.1. *As peças e os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.*

17.1.1. *O objeto da presente licitação será recebido:*

17.1.1.1. *provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;*

17.1.1.2. *definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.*

17.2. *Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.*

17.3. *Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:*
a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

17.4. *A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso.*

17.5. *Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade*.

17.5.1. Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

17.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Municipio de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:*

a) *Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;*

b) *Apresentar documentação falsa*

c) *Deixar de entregar os documentos exigidos no certame*

d) *Ensejar o retardamento da execução do objeto*

e) *Não mantiver a proposta*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 65
LICITAÇÃO

f) Cometer fraude fiscal

g) Comportar-se de modo inidôneo

18.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 66
LICITAÇÃO

(Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

***19.1.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)*

***19.1.2.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).*

***19.1.3**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)*

***19.1.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 **(Doze) meses**, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.*

***19.2.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.*

***19.3**. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)*

***19.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.*

***19.5.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.*

***19.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.*

***19.7**. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.*

***19.8.** As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.*

***19.9.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.*

***19.10**. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.*

20. DO PAGAMENTO:

***20.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 67
LICITAÇÃO

após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

***20.1.1**. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.*

***20.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.*

***20.3.** Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.*

***20.3.1.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;*
b) *Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
c) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
d) *Certidão de Regularidade Fiscal;*
e) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
f) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).***

***20.4.** Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.*

***20.5**. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.*

***20.6**. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.*

20.7.. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

***20.8**. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.*

***20.9.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

***20.10**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.*

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
68
LICITAÇÃO

21.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

21.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 69
LICITAÇÃO

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL , de de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 70
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	10%
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT - CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	10%
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PA CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas	322,40	161.200,00	10 %

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 71
LICITAÇÃO

04	50	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	265,00	13.250,00	10 %
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						40 %

Valor Máximo: R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária Autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.a Para conhecimento dos proponentes:

% PO= Desconto de Peças Originais, e Serviços ofertados pelas empresas;

1.b Para conhecimento das proponentes

Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Itambaracá deixará à disposição das proponentes o software de orçamentação eletrônica trazvalor, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens do lote.

2.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

2.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 72
PROTOCOLO

Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Município possui em sua frota diversos maquinários que constantemente são realizados os reparos e manutenção necessárias para o prefeito desempenho e rendimento esperado do mesmos. Considerando a extensão territorial, logo possui muitas estradas rurais usadas pelas produtores rural e transporte de alunos, carecem de adequações para escoamento das safra agrícola e transporte de alunos.
A contratação deste serviço é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.
.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	305	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000
	306	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504
	309	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.39.00.00	01504
	315	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	317	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.39.00.00	01000

5. VALOR ESTIMADO:
5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.
6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

6.1.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

6.1.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

6.1.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
73

6.1.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

6.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento;

a) *Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;*

b) *Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;*

c) *Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;*

d) *Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;*

e) *As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado.*

f) *O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;*

g) *A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;*

h) *A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;*

i) *No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;*

j) *Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);*

k) *Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);*

6.1.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.1.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 74
LICITAÇÃO

6.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

6.1.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.1.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.1.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

6.1.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

6.1.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.1.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

6.1.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
75
LICITAÇÃO

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.2.1.Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
76
FOLHA

8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. André Luciano Tostes, designado pela Portaria nº 214/2022.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr , designado pela Portaria nº 291/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 77
LICITAÇÃO

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr , designado pela Portaria nº 291/2023.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 78
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(PMI).***
TIPO: *MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE*
Objeto: Registro de preços para futura contratação *de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar*

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ...., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa*

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
79
LICITAÇÃO

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 80
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	*Bairro:*
Cidade:	*UF:*
CEP:	*CNPJ:*
Telefone Comercial:	*Inscrição Estadual:*
Representante Legal:	*RG:*
E-mail:	*CPF:*
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	*Telefone:*
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

*5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 81
LICITAÇÃO

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

*Assinatura:*_____
(reconhecer firma em cartório)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 82
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. *A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;*

ii. *O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;*

iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;*

iv. *O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.*

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 83
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- *1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- *1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

MINUTA FINAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 84
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(PMI).***
TIPO: *MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE*
Objeto**: Registro de preços para futura contratação** *de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.*

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ *CIDADE:* _____ *ESTADO:* _____
CNPJ: _____ *INSC. ESTADUAL:* _____
TELEFONE: (__) _____ *FAX: (__)* _____ *E-MAIL:* _____

Ref: *Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023*

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) ***O seguinte preço*** *(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)****, por LOTE cotado:***
LOTE 01

Item	*Quant*	*Descrição*	*Unid*	*Valor Máx. Unit. (R$)*	*Valor Máx. Total. (R$)*	*Percentual de Desconto*
01	*04*	*PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276*	*Unid*	*80.000,00*	*320.000,00*	
02	*04*	*OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276*	*Unid*	*15.000,00*	*60.000,00*	
03	*500*	*Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO*	*Horas*	*322,40*	*161.200,00*	

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 85
LICITAÇÃO

		ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)				
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	265,00	13.250,00	
% Percentual Global de Desconto no Lote						

Valor Máximo: R$

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____

Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;

Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 86
LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Senhor Marcus Vinicius de Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. As Peças e serviços objeto deste Termo de Referência consistem na **futura contratação** de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

1.2. DO VALOR:

1.2.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de Desconto %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596;	Unid			

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 87
LICITAÇÃO

		MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276				
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES. ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid			
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas			
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas			
% Percentual Global de Desconto no Lote						

1.2.3. Valor Máximo Total R$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 88

c) Terceiro colocado:
*A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

***4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

***4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

***4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

***5.1.** Os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.*

***5.1.1**. O objeto da presente licitação será recebido:*

***5.1.1.1.** provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;*

***5.1.1.2**. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.*

***5.2**. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.*

***5.3**. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:*
a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

***5.4.** A Secretaria Municipal de Agricultura tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
89
LICITAÇÃO

5.5. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

5.5.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

5.5.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

5.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

5.5.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

5.5.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento;

a) *Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;*

b) *Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;*

c) *Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;*

d) *Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;*

e) *As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;*

f) *O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
90
LICITAÇÃO

g) *A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;*

h) *A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;*

i) *No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;*

j) *Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);*

k) *Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);*

5.5.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

5.5.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

5.5.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

5.5.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.5.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

5.5.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.5.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
91
LICITAÇÃO

5.5.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

5.5.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5.5.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.5.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

5.5.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	305	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000
	306	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504
	309	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.39.00.00	01504
	315	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	317	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

7.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

7.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 92

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. .Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

7.6. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

7.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.11.. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65 II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
93
Fls.

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13 o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 94
LICITAÇÃO

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 95
LICITAÇÃO

10.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

11.2.1. Assegurar o fornecimento/execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

11.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega/execução do produto/serviço.

11.2.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93

11.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

11.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 96
LICITAÇÃO

11.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 97
PROTOCOLO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos/serviços:

13.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

13.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

14.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.024/19 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
98
LICITAÇÃO

16.1. *O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2023.*

16.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;*

16.3. *Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.*

16.4. *O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.*

16.5. *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

16.6. *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 99
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 195/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 04/10/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando a contratação de concessionária para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (peças originais) e óleos lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 100
LICITAÇÃO

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Sobre a licitação por menor preço por lote, o parágrafo 2°, II, do artigo 7° da Lei n° 8.666/93 determina que obras e serviços somente poderão ser licitados se existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; e o parágrafo 6° desse mesmo artigo dispõe que a inobservância dessa regra acarretará a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

O inciso IV do artigo 15 da Lei de Licitações e Contratos estabelece que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. O parágrafo 1° do artigo 23 dessa mesma lei fixa que as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A Lei n° 8.666/93 é explícita ao determinar o parcelamento do objeto como regra, justamente para promover a ampla competitividade no processo de seleção dos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 101
LICITAÇÃO

fornecedores ou prestadores de serviço e, assim, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Porém, o próprio parágrafo 1ª do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos apresenta as exceções à regra: quando for tecnicamente inviável ou não recomendável - motivação de ordem técnica -, ou quando o parcelamento puder acarretar a majoração do preço a ser pago pela administração - motivação de ordem econômica.

Não cabe a esse Departamento Jurídico julgar tais premissas, porém, importante constar desse Parecer, para que ciente, o gestor público possa optar pela opção que melhor se adeque aos preceitos legais.

Por fim, transcrevo a ementa do Acórdão nº 912/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual orienta que os Municípios utilizem plataforma gratuita (Compras.Gov) para a realização dos procedimentos licitatórios. Essa Procuradora Jurídica já orientou o Departamento de Licitações, Secretaria de Administração e Prefeito Municipal para que deixe de utilizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e passe a utilizar a Plataforma gratuita, tudo de acordo com a recomendação do TCE-PR.

> ACÓRDÃO Nº 912/21 - Tribunal Pleno
> Representação da Lei nº 8.666/93. Autarquia de Educação de Apucarana. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Realização por intermédio do sistema de pregões online da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Possibilidade de cobrança de taxa variável, desde que condicionada (i) à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se, unicamente, ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema; (ii) à realização do devido controle pela Administração interessada em utilizar o sistema de Bolsas de Mercadoria, exigindo da mesma a efetiva comprovação. Requisitos estabelecidos pelos Acórdãos nº 1062/2007 e nº 420/2008 do Tribunal Pleno desta Corte. Pela procedência com expedição de **recomendação para que seja dada preferência ao uso de plataforma digital gratuita para a realização de pregões, justificando a vantajosidade de eventual escolha de sistema pago e o controle de custo.**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 102
LICITAÇÃO

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 103
LICITAÇÃO

Ofício nº 339/2023

De: Departamento de Licitação

Data: 04/10/2023

Ref: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Referente a utilização da plataforma gratuita (Compras.Gov), o pregoeiro não possui o login para acesso ao sistema, e nem treinamento para na plataforma (Compras.Gov), por isso a utilização da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

Ofício nº 341/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Marcus Vinicius de Andrade - Prefeito Municipal

Data: 04/10/2023

Ref: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 077/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105
LICITAÇÃO

Ofício nº 391/2023

De: Marcus Vinicius de Andrade - Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitação

Data: 04/10/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 106
LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1° O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2°. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4663.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA - EPP,** CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sies reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME,** CNPJ: 16.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 109
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **24/10/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 h:31m às 08h:50m do dia **24/10/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia **24/10/2023**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 04 de outubro de 2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 110
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius de Andrade, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.ª. Tamires Fernanda Teixeira, Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

2.1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 111
LICITAÇÃO

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. **2.2.1**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 24/10/2023

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:11m às 08h:50m do dia 24/10/2023

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 24/10/2023.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	305	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000
	306	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504
	309	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.39.00.00	01504
	315	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	317	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.39.00.00	01000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 112
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 113
EXPEDIÇÃO

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
114

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

REF. MUN. ITAMBARACÁ 115 LICITAÇÃO

8.7.1. Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o **Anexo V** (Modelo) e seguir os procedimentos previstos no **subitem 8.7.1.1** abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o **subitem 8.7.2** abaixo.

8.7.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BLL até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas**.

b) **O percentual de desconto do lote** elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do percentual inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (**subitem 8.7.1**) e digitada nova Proposta de Preço (**subitem 8.7.2**). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7.2 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo V, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento da solicitação dos documentos de habilitação:

a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.

b) A descrição do lote a ser ofertado, e o devido **percentual único de desconto do lote**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R$) incidente sobre os preços de serviços, peças e acessórios com base no Orçamento da Concessionária da marca. **Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital**;

c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

e) No preço deve estar incluso todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações deste edital e seus anexos.

8.7.3 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).

8.7.4 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO

emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 117
LICITAÇÃO

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um por cento).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 118
LICITAÇÃO

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **maior percentual de desconto** no Lote.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 119
LICITAÇÃO

e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por Lote.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

12.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

12.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 120
LICITAÇÃO

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
121
LICITAÇÃO

d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 24/10/2023.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
122
LICITAÇÃO

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **maior percentual de desconto,** Compras/Serviços – **maior desconto por lote**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 123

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

REF. MUN. ITAMBARACA 124 LICITAÇÃO

17.1. As peças e os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

17.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

17.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

17.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

17.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:
a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

17.4. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso.

17.5. Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

17.5.1. Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

17.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto

e) Não mantiver a proposta

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 125
LICITAÇÃO

f) Cometer fraude fiscal

g) Comportar-se de modo inidôneo

18.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

(Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

19.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

19.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

19.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 **(Doze) meses**, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

19.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

19.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

19.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

19.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

19.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.10. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
127
LICITAÇÃO

após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

20.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

20.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

20.3.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

20.4. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

20.7.. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

20.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 128
LICITAÇÃO

21.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

21.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 129
LICITAÇÃO

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 130
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	10%
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	10%
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas	322,40	161.200,00	10 %

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 131
LICITAÇÃO

04	50	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	265,00	13.250,00	10%
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						40%

Valor Máximo: R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária Autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.a Para conhecimento dos proponentes:

% PO= Desconto de Peças Originais, e Serviços ofertados pelas empresas;

1.b Para conhecimento das proponentes:

Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Itambaracá deixará à disposição das proponentes o software de orçamentação eletrônica trazvalor, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens do lote.

2.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

2.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Município possui em sua frota diversos maquinários que constantemente são realizados os reparos e manutenção necessárias para o prefeito desempenho e rendimento esperado do mesmos. Considerando a extensão territorial, logo possui muitas estradas rurais usadas pelas produtores rural e transporte de alunos, carecem de adequações para escoamento das safra agrícola e transporte de alunos.
A contratação deste serviço é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	305	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000
	306	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504
	309	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.39.00.00	01504
	315	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	317	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.39.00.00	01000

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

6.1.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

6.1.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

6.1.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
133
LICITAÇÃO

6.1.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

6.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;

b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;

c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;

d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;

e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;

f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;

g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;

i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;

j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.1.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.1.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
134
LICITAÇÃO

6.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

6.1.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.1.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.1.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

6.1.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

6.1.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.1.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

6.1.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 135 LICITAÇÃO

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.2.1.Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 136

8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. André Luciano Tostes, designado pela Portaria nº 214/2022.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr , designado pela Portaria nº 291/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 137
LICITAÇÃO

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr , designado pela Portaria nº 291/2023.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 138
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Objeto: **Registro de preços para futura contratação** de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ...., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 139

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 143
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Objeto: **Registro de preços para futura contratação** de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por LOTE cotado:**
LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de Desconto
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000,00	
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO	Horas	322,40	161.200,00	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 145
LICITAÇÃO

		ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)				
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas	265,00	13.250,00	
% Percentual Global de Desconto no Lote						

Valor Máximo: R$

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____

Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;

Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 146
LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Senhor Marcus Vinicius de Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. As Peças e serviços objeto deste Termo de Referência consistem na **futura contratação** de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

1.2. DO VALOR:

1.2.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual de Desconto %
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596	Unid			

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 147
LICITAÇÃO

		MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276				
02	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid			
03	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas			
04	100	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	Horas			
% Percentual Global de Desconto no Lote						

1.2.3. Valor Máximo Total R$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____ na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148

c) Terceiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão solicitados parcialmente de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

5.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:
a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

5.4. A Secretaria Municipal de Agricultura tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
149
LICITAÇÃO

5.5. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

5.5.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

5.5.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

5.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

5.5.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

5.5.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;

b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o inicio dos serviços;

c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;

d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;

e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;

f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 150
LICITAÇÃO

g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;

i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;

j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

5.5.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

5.5.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

5.5.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

5.5.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.5.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

5.5.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.5.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
154

5.5.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

5.5.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5.5.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.5.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

5.5.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	305	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000
	306	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504
	309	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.39.00.00	01504
	315	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	317	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

7.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

7.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 152 FISCALIZAÇÃO

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. .Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

7.6. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

7.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.11.. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
153
LICITAÇÃO

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154
LICITAÇÃO

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 155
LICITAÇÃO

10.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

11.2.1. Assegurar o fornecimento/execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

11.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega/execução do produto/serviço.

11.2.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93

11.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

11.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
156
LICITAÇÃO

11.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
157
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos/serviços:

13.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

13.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

14.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.024/19 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158
LICITAÇÃO

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2023.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2023 e Pregão Presencial nº 045/2023.

Iporã-Pr. 04 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E2D2875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 23/10/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá, 04 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:394346CA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 049/2023, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo 4.0 (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. Abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/10/2023 a partir das 08h:30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou site www.bllcompras.com e www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia.

Itambaracá, 04 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1B01A8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1416/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atendimento às seguintes funcionais programáticas e elemento de despesas:

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde

08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde

08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida

08.001.10.302.0003.2038 - Manutenção do Programa - PSF e Incentivo Saúde da Família

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 160
LICITAÇÃO

Protocolo	**108093/2023**
Título	Aviso de Pregão 49/2023
Órgão	PMITAMBARACA - Prefeitura Municipal de Itambaraca
Depositário	Ariovaldo Martins
E-mail	martinsariovaldo@hotmail.com
Enviada em	05/10/2023 07:01

Data de publicação

06/10/2023 Sexta-feira Valor ainda não confirmado

Histórico **AGUARDANDO TRIAGEM**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Itambaracá
Aviso - CIS
Aviso PE 49 2023.pdf
6,33 KB

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 161
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2023
Nº PROC. ADM. 77/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MARCUS VINICIUS DE ANDRADE.

PUBLICAÇÃO: 05/10/2023 10:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/10/2023 10:15
FIM REC. PROPOSTA: 24/10/2023 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/10/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 40,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

20.7. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda (IR), Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23/08/2023

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXwXxSaHLmRxIV5lYK__CPLbdHbRULbKPJxcUFSjGE8UtxVeLZpoMbU3kRtKlAu4dv69W4nL5tMn2pmHWNwZVi32R%2F2QVlNZ4Rd2zON9A4M%3D

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 05/10/2023

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Numero/Exercicio:
49 / 2023

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
05/10/2023

Processo Administrativo:
77/2023

Abertura:
24/10/2023 as 09:00

Valor Maximo Processo:
R$ 554.450,00

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 162
LICITAÇÃO

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PP 49 2023 Contratação de CONCESSIONÁRIA para serviços de manutenção incluindo o fornecimento e troca de peças Peças Originais e Óleo Lubrificantes marca CAT.pdf (638,8 KB)
Data de Publicação
05/10/2023

Nome do Arquivo / Descrição
DECRETO Nº 4971 2023 Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte para Fornecedores da Prefeitura.pdf (58,6 KB)
Data de Publicação
05/10/2023

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
Mural Licitações Sitio TCE/PR
Data
05/10/2023
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
06/10/2023
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
05/10/2023
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.



Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 164
LICITAÇÃO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Ano*: 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 49

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 77

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo

Forma de Avalição: Maior Desconto

Dotação Orçamentária*: 08001206080027213633390300000

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 554.450,00

Data de Lançamento do Edital: 04/10/2023

Data da Abertura das Propostas: 24/10/2023 Data Registro: 05/10/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME?:

Há cota de participação para EPP/ME?: Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?:

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?:

Data Cancelamento:

CPF: 1612555900 (Logout)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento. Pode ser visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 165
LICITAÇÃO

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede publica municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 23/10/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 04 de outubro de 2023. MARCUS VINICIUS DE ANDRADE - Prefeito Municipal

108092/2023

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 049/2023, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. Abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/10/2023 a partir das 08h:30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou site www.bllcompras.com e www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia. Itambaracá, 04 de outubro de 2023. MARCUS VINICIUS DE ANDRADE - Prefeito Municipal

108093/2023

Itaperuçu

##ATO Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 04/2023

##TEX OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECULTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU** DATA DA SESSAO PUBLICA : 22/11/2023 as 09h0min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 22/11/2023 as 08h30min. Valor Máximo **R$ 2.360.900,42(dois milhões trezentos e sessenta mil, e quarenta e dois centavos)** Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no portal Bolsa Nacional de Compras- BNC . Informações Complementares: O Edital e seus anexo poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência http://72.44.30.34:7474/transparencia/ licitacoes.

##ASS Brendon Rithiery Costa
##CAR Agente de Contratação
##DAT Itaperuçu, 05 de outubro de 2023.

108272/2023

Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 0050/2023
Processo nº 0158/2023

MANUT. LIMPEZA, INSTAL. LIMP. RECARG. DESINST. DE ARCONDICIONADO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Dia e horário: 26/10/2023 às 14horas (horário de Brasília). Plataforma COMPRASNET (https://www.gov.br/compras/pt-br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 04 de outubro de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

107951/2023



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Administrativo Nº 77/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/10/2023 10:11:38

TOTAL DA PROPOSTA TOTAL DO PROCESSO: **0,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 013 **0,00**

Item: 1 Unidade: porcento Marca: ORIGINAL Modelo: **Total: 10,00**

Descrição: PEÇAS: TOTAL R$ 320.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 80.000,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 10,00

Gerado em: 24/10/2023 08:30:29

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 167
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Administrativo Nº 77/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/10/2023 10:11:38

TOTAL DO PROCESSO: **0,00**

TOTAL DA PROPOSTA **0,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 067 **Total: 10,00**

Item: 1 Unidade: porcento Marca: CATERPILLAR Modelo:

Descrição: PEÇAS: TOTAL R$ 320.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 80.000,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 10,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 018 **Total: 10,00**

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:

Descrição: ÓLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R$ 60.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 15.000,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 10,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 144 **Total: 10,00**

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA) TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R$ 322,40= TOTAL R$ 161.200,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 10,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 046 **Total: 10,00**

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:

Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 50 HORAS- VALOR/HORA R$ 265,00 - TOTAL R$ 13.250,00.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 10,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 168
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 169
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Administrativo Nº 77/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/10/2023 10:11:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: porcento Val. Ref.: 10,00

Descrição: PEÇAS: TOTAL R$ 320.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 80.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 013	ORIGINAL	10,00
PARTICIPANTE 067	CATERPILLAR	10,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: PORCENTO Val. Ref.: 10,00

Descrição: ÓLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R$ 60.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 15.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 018	CATERPILLAR	10,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: PORCENTO Val. Ref.: 10,00

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA) TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R$ 322,40= TOTAL R$ 161.200,00

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 144	CATERPILLAR	10,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: PORCENTO Val. Ref.: 10,00

Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 50 HORAS- VALOR/HORA R$ 265,00 - TOTAL R$ 13.250,00.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 046	CATERPILLAR	10,00



M MANICHI MARCON

Aluguel de Máquina Eireli - ME

Serv. de retroescavadeira, escavadeira hidraulica e motoniveladora.

CNPJ: 80.551.807/0001-51 I.E.: 90793706-20

MUN. ITAMBARACA
170
LICITAÇÃO

Cornelio Procópio 22 de Maio 2019

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que surta seus efeitos legais, que adquirimos da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 76.527.951/003-47,** situado no endereço Avenida Tiradentes, nº 2.900 – Jd. Jockey Clube – CEP: 86.072-360 - Londrina/PR e da

1 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 312DL 2014
1 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320D2 2013
1 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320D 2012
1 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 313D2L 2019
1 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320 2018
1 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320 2019
1 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 313D2L 2019
1 Retroescavadeira Caterpillar 416E 2012
1 Retroescavadeira Caterpillar 416E 2013
1 Retroescavadeira Caterpillar 416E 2013
1 Retroescavadeira Caterpillar 416E 2013
1 Retroescavadeira Caterpillar 416E 2013
1 Retroescavadeira Caterpillar 416E 2013
1 Retroescavadeira Caterpillar 416E 2013

Atestamos ainda que o prazo de entrega e demais condições comerciais foram atendidas e que a assistência técnica e demais serviços de pós-venda estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela nossa empresa.

Válido por 60 Meses

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira - Tabelião
Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br
PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARIO ROBERTO MARCON.....
.....
bUccA\ oTzqY . Ru8Zh - A5n5c daLqX
Londrina, 27 de Maio de 2019

CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCREVENTE

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS

MARIO ROBERTO MARCON LOCACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA
CNPJ: 05.164.100/0001-77
AV PARAISO 1101
Cornelio Procópio-PR
(43) 99963-8404 (43) 3524-2066

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 171
LICITAÇÃO

PORTEX
Terraplenagem e locação de máquinas

LUIZ HENRIQUE CAFFEO
CPF: 265.257.408-60
Rua La Paz 140
Guanabara - Londrina, PR
86050-140 Brasil
FONE: 14 99735 4442

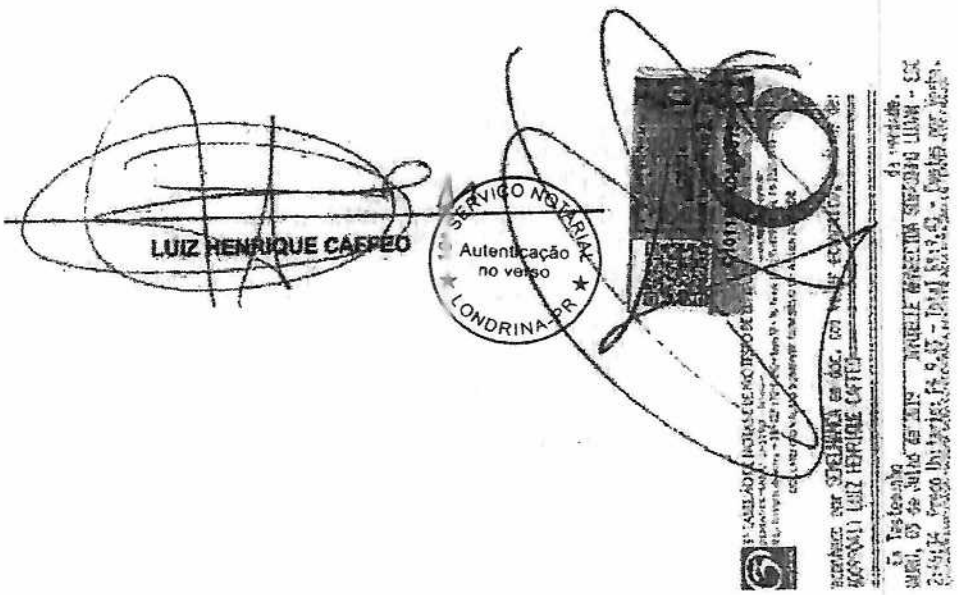
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,, através de pedido os seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	ANO
RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR MODELO 416F2	2019
MOTONIVELADORA MARCA SEM MODELO 919	2018
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D6K2	2016
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D5K	2013
MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K	2011
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CP54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS44B	2014

Atestamos ainda que o prazo de entrega e demais condições comerciais, foram atendidas e que a assistência técnica e demais serviços de pós venda estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela nossa empresa.

Londrina - (PR), 05 de Julho 2019.
Validade 60 Meses.



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 172
LICITAÇÃO

1º Serviço Notarial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Fotostática
que confere com a original. Dou fé.
14 MAIO 2020
Rua Ibiporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSG18200

Talsa Blanque Doretto
Escrevente Juramentada

1

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 173
LICITAÇÃO

DATA, LOCAL E HORA: Em 14 de março de 2022, às 16 horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-100.

PRESENÇAS: Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. **Rogerio Macedo Borio** e os demais membros Srs. **Francisco Coraiola Borio**, **Bernardo Coraiola Borio**, e **Leonardo Coraiola Borio**. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 31.765, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, 500, ap. 101, bairro Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80540-220.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação diante do comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração.

MESA: Presidente: Rogerio Macedo Borio; Secretário: Maurilio Muller.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, conforme os poderes do Artigo 11°, I, do Estatuto Social, decidem antecipar o final do mandato dos membros da Diretoria, com o objetivo de reelegê-los para um novo mandato, com início na presente data. Dessa forma, decidem, por unanimidade, reconduzir, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes Diretores:

- **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 31.765, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, n. 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80540-220, para o cargo de Diretor Jurídico da Companhia; e
- **Mauro Barros de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 20.478.408-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 085.277.448-64, residente e domiciliado no Rua Professor Dário Veloso, 36, ap. 201 B, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80320-050, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 174
LICITAÇÃO

- **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.110.185-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 030.029.799-88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, 535, Casa 16, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82010-010, o qual exercerá concomitantemente os cargos de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia; e
- **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia.

Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-ão em 13 de março de 2025, devendo ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da investidura dos novos diretores, nos termos do artigo 150, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ENCERRAMENTO. LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.

ROGERIO MACEDO BORIO
Presidente

MAURILIO MULLER
Secretário

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 175
LICITAÇÃO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08, foi eleito como Diretor Jurídico da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor ora empossado terá início em 14 de março e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022.

MAURILIO MULLER

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 176
LICITAÇÃO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **Mauro Barros De Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado no Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor ora empossado terá início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022.

MAURO BARROS DE ABREU

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 177
LICITAÇÃO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85, o Sr. **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de Identidade RG nº6.110.185-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, o qual exercerá concomitantemente os cargos de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor ora empossado terá início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022.

FRANCISCO CORAIOLA BORIO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 178
LICITAÇÃO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85, o Sr. **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, Cidade de Curitiba, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 60, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor ora empossado terá início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022.

BERNARDO CORAIOLA BORIO

A margem abaixo deve ser mantida em branco para uso da Junta Comercial.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 179
LICITAÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00000329991	ROGERIO MACEDO BORIO
02225899908	MAURILIO MULLER
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO
08527744864	MAURO BARROS DE ABREU

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 10:15 SOB Nº 20221726357.
PROTOCOLO: 221726357 DE 21/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203492818. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 180
LICITAÇÃO

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4°, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENÇAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3° do Estatuto Social, o qual passa a viger com a seguinte redação:

> ***Art. 3°*** *- A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 184
LICITAÇÃO

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 202244360 35 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Presidente da Reunião

MAURILIO MULLER
Secretário

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 182
LICITAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Anexo I
Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 183
LICITAÇÃO

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, "c", e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 184
LICITAÇÃO

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:
I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;
II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e
III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 185
LICITAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 186
LICITAÇÃO

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1°, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2°, "c".

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 187
LICITAÇÃO

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1° - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2° - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11°.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 168
LICITAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1° - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16° prevalecendo o limite que for menor.

§2° - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingencias e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3° - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9°, §7° da Lei n° 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4° - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, n° 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 189
LICITAÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB Nº 20227973283.
PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO

MADEIREIRA THOMASI S.A. CNPJ: 81.637.431/0001-65

RELATÓRIO DA DIRETORIA O ano de 2021 foi positivo para o setor madeireiro de maneira geral, em virtude da demanda aquecida dos mercados externo e interno por produtos madeireiros, resultante de crescente demanda pelo construção civil mundial, promovida por estímulos governamentais para enfrentar a COVID-19. Além disso, houve uma lenta retomada da normalidade de trabalho, uma vez que a vacinação em massa veio na metade/ final/ à população mundial. A busca efeito de produtos madeireiros enfrentou a alta demanda de mercado nesse período, ainda a uma redução de suprimentos desbalanceada. Evidenciou-se a falta dos custos de insumos de produção, em especial das toras de pinus, resinas fenólicas, aço e papeis para embalagens e, que consequência, a necessária valorização e repasse aos preços dos produtos finais. Amortiza dos mercados, evidenciada pelos aumentos sucessivos dos custos de produção, levou a Madeireira Thomasi S.A a adotar a estratégia de manter o ritmo de produção de sua unidade industrial conforme sua capacidade de produção instalada, objetivando garantir de forma sustentável a produção prioritada, visando a preservar a disponibilidade do seu setor florestal futuro. O abastecimento da unidade fabril foi realizado, ao longo de 2021, com 77% de toras próprias complementadas com 23% de toras de mercado. Esta conta de abastecimento contribuiu para que a empresa se mantivesse competitiva no recho de mercado de compensados em que atua, visto que as toras de Pinus demandadas do mercado apresentaram altas significativas, tracionado e preços praticados para compra e preço das toras de pinus de diâmetro de 20cm a 34cm com altade mercado de 6 anos, o principal sortimento consumido pela indústria. A alta demanda de mercado para produtos como madeiras e molduras, os quais tiveram maior destaque nas exportações durante 2021, provocou aumentos expressivos nos preços para todos os sortimentos de toras, em especial para a madeira do sortimento menos que 25 cm. Tal estratégia de produção se fez necessária em razão da grande dificuldade em conviver com os níveis parâmetros da logística mundial, marcados pelo aumento relevante do custo de forte marítimo, motivado pela baixa do disponibilidade de navios e contêineres, situação causada por restrições da COVID-19 nos principais portos de mundo. Outros fatores, não menos importantes, para a valorização desse sortimento, foram o aumento e a valorização do celulose no mercado externo, comparado com o mesmo de novas linhas de produção de empresas do setor de MDF, celulose e papel, resultando em forte competição por matéria prima por esses grandes players do mercado, os quais visam a garantir a madeira necessária para abastecimento futuro. Os fatores expostos acima ficaram com que houvesse um incremento do custo operacional florestal – leia-se corte, carregamento e transporte – na ordem de 30%., justificado principalmente pela alta dos combustíveis.

Dessa forma, os valores das toras cartegadas no custo operacional a porta comprador, o que faz com que fiquem realizados investimentos na implantação florestal florestais, o qual foi atualizado com base em levantamento de dados de inventário florestal contínuo. Deu-se continuidade ao plano de manutenção dos plantios realizados nos anos de 2019 e 2020, com intervenções e tratos silviculturais necessários, visando a garantir o instrumento sustentável de floresta. O custo de formação florestal, isso-se implantação e suas manutenções, soltou-se em 2021 na ordem de 30% a mais comparado com o ano de 2020, em razão da elevação dos preços de mudas, adubos, herbicida e em especial do aumento do custo de óleo diesel. Ressalta-se que o implantação do sistema de gestão florestal vem sendo com o fortalecimento de dados operacionais das atividades florestais e em 2022, empreendido negativamente estabelecido desde o ano de 2019 e que, em razão da inflação mundial provocada pelo período de pandemia, acentuaram excesso de liquidez, que corroem a renda do trabalhador e seus respectivos salários, energia e insumos. **AUDITORES INDEPENDENTES** Nos termos da Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, informamos que nossos Auditores Independentes Sipper Conviber DECLARAÇÃO DA DIRETORIA Em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no Relatório da Sipper Auditores Independentes e com as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. **AGRADECIMENTOS** Diretoria expressa nossos agradecimentos a todos os nossos colaboradores, cujo dedicação tem sido de inestimável valor para o sucesso e continuidade de empresa. Agradecemos também a todos que de alguma forma contribuíram para o nosso desenvolvimento. **Maria Veronica Longo Diretoria**

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro (em reais)

		Controladora		Consolidado	
ATIVO	**Nota**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
ATIVO CIRCULANTE					
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	212.858	547.897	220.651	550.541
Contas a Receber	5	3.358.909	704.533	7.411.650	2.872.221
Impostos a Recuperar	6	2.806.180	2.983.480	2.851.407	3.028.707
Estoques	7	2.978.748	924.507	2.978.748	924.507
Valores em garantia		-	-	80.716	80.716
Despesas Antecipadas		12.728	11.115	13.341	11.782
Outras Contas a Receber		764.874	257.546	882.174	344.843
Total do Ativo Circulante		**10.164.297**	**5.426.168**	**14.438.687**	**7.813.407**
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
Realizável a Longo Prazo					
Partes Relacionadas	8	1.084.585	3.657.926	1.668.516	3.657.926
Impostos a Recuperar	6	-	-	60.462	60.462
Depositos Judiciais		9.648	40.665	9.928	40.945
Indenizações a Receber		12.195	12.195	12.195	12.195
Total do Realizável a Longo Prazo		**1.106.428**	**3.710.786**	**1.751.101**	**3.771.528**
Investimentos	9	**8.649.762**	**11.095.443**	**365.093**	**398.805**
Imobilizado	10	**32.413.114**	**33.587.157**	**38.143.063**	**39.273.139**
Intangível	11	**37.798**	**16.948**	**37.798**	**16.948**
Ativo Biológico	12	**20.695.668**	**17.917.329**	**20.695.668**	**17.917.329**
Total do Ativo Não Circulante		**63.902.770**	**66.317.460**	**60.992.721**	**61.337.559**
TOTAL DO ATIVO		**73.847.067**	**71.743.628**	**75.431.410**	**69.150.966**

		Controladora		Consolidado	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Nota**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
PASSIVO CIRCULANTE					
Fornecedores	13	989.698	376.690	1.024.835	742.121
Empréstimos e Financiamentos	14	34.483	1.098.829	34.483	1.098.829
Obrigações Sociais e Trabalhistas	15	496.086	492.703	565.687	529.292
Obrigações Tributárias	16	574.571	82.135	595.873	155.725
Adiantamento de Clientes		36.418	6.884	36.418	6.884
Dividendos Propostos		134.449	134.449	134.449	134.449
Outras Obrigações		59.599	129.600	736.617	129.600
Total do Passivo Circulante		**2.125.304**	**2.321.190**	**3.038.332**	**2.796.824**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	14	-	34.483	-	34.483
Obrigações Tributárias	16	133.444	178.006	140.537	193.075
Impostos Diferidos	17	15.739.834	15.451.277	15.739.834	15.451.277
Partes Relacionadas	8	9.120.147	12.181.308	9.120.147	8.260.558
Provisão de Contingências	18	-	-	76.736	76.736
Outras Obrigações		3.461	3.461	3.461	3.461
Total do Passivo Não Circulante		**24.996.886**	**27.850.535**	**25.080.715**	**24.021.592**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	19	3.038.715	3.038.715	3.038.715	3.038.715
Reserva de Capital		465.950	465.950	465.950	465.950
Reserva de Reavaliação		2.448.822	2.448.822	2.448.822	2.448.822
Ajuste de Avaliação Patrimonial		18.542.149	18.964.090	18.542.149	18.964.090
Reservas de Lucros		22.429.243	16.654.316	22.429.243	16.654.316
Atribuído aos acionistas controladores		**46.724.877**	**41.571.893**	**46.724.877**	**41.571.893**
Atribuído aos acionistas não controladores		-	-	587.486	760.657
Total do Patrimônio Líquido		**46.724.877**	**41.571.893**	**47.312.373**	**42.332.550**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**73.847.067**	**71.743.628**	**75.431.410**	**69.150.966**

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios encerrados (em reais)

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Reavaliação	Reserva Legal	Reservas de Lucros – Reserva de Ágio em Incorporação	Reservas de Lucros – Retenção de Lucros	Reservas de Lucros – Ajuste de Avaliação Patrimonial	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio Líquido Controladores	Participação Acionistas Não Controladores	Patrimônio Líquido Total
Em 31 de dezembro de 2019	3.038.715	465.950	2.448.822	157.598	-	9.866.238	1.757.838	35.586.670	53.321.850	479.311	53.801.161
Resultado do Exercício									4.531.517	4.531.517	281.346	4.812.863
Ajuste ao valor Justo Ativos Biológicos									(3.176.135)	-	-	-
Tributos Diferidos sobre Ajuste ao valor Justo Ativos Biológicos						3.176.135				(3.176.135)	-	-
Realização dos Ativos Biológicos						(1.079.886)			(1.079.886)	-	-	(1.079.886)
Realização dos Tributos Diferidos sobre Ativos Biológicos						(1.407.679)			1.407.679	-	-	-
Realização do Custo Atribuído (amortização)						478.598			-	478.598	-	478.598
Tributos Diferidos sobre Realização do Custo Atribuído							(942.334)		942.334	-	-	-
Destinação para Reserva							320.394		320.394	-	-	320.394
Em 31 de dezembro de 2020							3.295.555	(3.295.555)	-	-	-	-
Resultado do Exercício	3.038.715	465.950	2.448.822	157.598		11.033.446	5.431.272	18.564.680	41.271.893	760.657	42.032.550	
Ajuste ao valor Justo Ativos Biológicos									4.957.161	4.957.161	305.268	5.262.429
Tributos Diferidos sobre Ajuste ao valor Justo Ativos Biológicos						2.829.639			(2.829.639)	-	-	-
Realização dos Ativos Biológicos						(962.077)			962.077	-	-	-
Realização dos Tributos Diferidos sobre Ativos Biológicos						(1.044.488)			1.044.488	-	-	-
Realização do Custo Atribuído (amortização)						355.126			(355.126)	-	-	-
Tributos Diferidos sobre Realização do Custo Atribuído							(942.335)		942.335	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores							320.394		(320.394)	-	-	-
Distribuição de Dividendos								195.623	-	-	-	-
Destinação para Reserva									195.623	-	-	195.623
Em 31 de dezembro de 2021								4.401.102	(4.401.102)	-	(278.429)	(278.429)
	3.038.715	465.950	2.448.822	157.598		12.211.646	10.050.988	18.342.148	46.724.877	587.486	47.312.377	

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais exceto quando indicado de outra forma).

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS A Companhia tem como atividade preponderante o beneficiamento de madeiras em geral. Operando no segmento de Agroindústria, produz chapas de madeira compensada. Atua no mercado interno, principalmente nas regiões Sudeste e Sul e no mercado externo, abrangendo América do Sul, América do Norte, Europa e Ásia. O regime de tributação da Companhia é Lucro Real. **NOTA 2 – BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC em atendimento a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei 6.404/76) que incluíram os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pelas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941/09 (anteriormente Medida Provisória 449/08), e também demais demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram autorizadas pela Administração em 20 de abril de 2022. **NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS** **3.1 Apuração do resultado** O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes. **3.2 Caixa e equivalentes de caixa** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras. **3.3 Ativos e Passivos – Circulante e Não Circulante** Os ativos circulantes e não circulantes, quando aplicável, são indexados, mediante provisão, nos seus valores prováveis de realização. Os passivos circulantes e não circulantes, quando aplicável, incluem os encargos incorridos. **3.4 Imposto de renda e contribuição social** São calculados com base nas alíquotas vigentes de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, para fins de determinação de exigibilidade. Para as diferenças temporárias dos ajustes de custo atribuído e de variação do valor justo dos ativos biológicos são registrados imposto de renda e contribuição social diferidos. Os impostos de diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributárias. **3.5 Estoques** Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras e custos de produção, que não excede o valor de mercado ou custo de reposição. **3.6 Investimentos** Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. **3.7 Imobilizado** O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. São registrados neste grupo também as imobilizações em andamento. A depreciação é calculada com base no método linear, levando em consideração a vida útil estimada dos bens, e revisada anualmente e ajustada se necessário. a) Valor Recuperável de Ativos Caso existam evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas. Anualmente ou quando houver indicação que uma perda foi sofrida, a Companhia e suas controladas realiza o teste de recuperabilidade dos saldos contábeis de ativos intangíveis, imobilizado e outros ativos não circulantes, para determinar se estes ativos sofreram perdas por "impairment" em observância ao CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável do Ativo. b) Imobilizado – custo atribuído (deemed cost) A Companhia e suas controladas adotaram no ano de 2016 o custo atribuído em observância a interpretação ICPC – 10 Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado do Pronunciamento Técnico CPC 27. Na adoção inicial dos novos pronunciamentos técnicos, a Companhia e suas controladas podem optar por efetuar uma avaliação de custo (deemed cost) e determinadas classes de ativos imobilizados. Dessa forma, foram atribuídos custos aos ativos imobilizados alocados na classe de terras florestais, terrenos urbanos, edificações e benfeitorias, e equipamentos, de forma que estes ativos reflitissem seu valor justo na data de adoção dos novos pronunciamentos, visto que o custo histórico registrado para estes ativos anteriormente estava defasado de seu valor justo na realização destes ativos. O saldo de custo atribuído gerado, corresponde a uma diferença temporária com o registro dos impostos diferidos cabíveis. Os respectivos laudos foram aprovados pela Assembleia de Acionistas. **3.8 Ativos Biológicos** Os ativos biológicos da Companhia e de suas controladas, representados por suas florestas, atualmente classificados dentro do ativo imobilizado, foram alocados no exercício de 2016 para um grupo específico no ativo não circulante, denominado "ativos biológicos", além de passarem a ser mensurados por seu valor justo, líquido dos custos para venda, no início de somente ao custo histórico conforme prática contábil anterior. Os efeitos da adoção inicial do mencionado dos ativos biológicos a valor justo foram registrados no patrimônio líquido da Companhia e de suas controladas, como uma "reserva de ativos biológicos", com transferência para lucros acumulados após sua efetiva realização financeira, a ser efetuada via exaustão. Adicionalmente, a valor justo foram contabilizados a uma diferença temporária com o registro dos impostos diferidos cabíveis. No início de 2021 foi realizado inventário florestal das propriedades para o ajuste do rateio de inventário e volumes atualizados como a atenção do horizonte mesmo base dos outros ativos imobilizados. Os bens são depreciados pelo método linear, definida com base na avaliação da vida útil estimada de cada ativo, calculada com base em expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, exceto para terras, as quais não são depreciadas. A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada anualmente e ajustada se necessário. a) Valor Recuperável de Ativos Caso existam evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas. Anualmente ou quando houver indicação que uma perda foi sofrida, a Companhia e suas controladas realiza o teste de recuperabilidade dos saldos contábeis de ativos intangíveis, imobilizado e outros ativos não circulantes, para determinar se estes ativos sofreram perdas por "impairment" em observância ao CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável do Ativo. b) Imobilizado – custo atribuído (deemed cost) A Companhia e suas controladas adotaram no ano de 2016 o custo atribuído em observância a interpretação ICPC – 10 Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado do Pronunciamento Técnico CPC 27. Na adoção inicial dos novos pronunciamentos técnicos, a Companhia e suas controladas podem optar por efetuar uma avaliação de custo (deemed cost) e determinadas classes de ativos imobilizados. Dessa forma, foram atribuídos custos aos ativos imobilizados alocados na classe de terras florestais, terrenos urbanos, edificações e benfeitorias, e equipamentos, de forma que estes ativos refletissem seu valor justo na data de adoção dos novos pronunciamentos, visto que o custo histórico registrado para estes ativos anteriormente estava defasado de seu valor justo na realização destes ativos. O saldo de custo atribuído gerado, corresponde a uma diferença temporária com o registro dos impostos diferidos cabíveis. Os respectivos laudos foram aprovados pela Assembleia de Acionistas. **3.8 Ativos Biológicos** Os ativos biológicos da Companhia e de suas controladas, representados por suas florestas, atualmente classificados dentro do ativo imobilizado, foram alocados no exercício de 2016 para um grupo específico no ativo não circulante, denominado "ativos biológicos", além de passarem a ser mensurados por seu valor justo, líquido dos custos para venda, no início de somente ao custo histórico conforme prática contábil anterior. Os efeitos da adoção inicial do mencionado dos ativos biológicos a valor justo foram registrados no patrimônio líquido da Companhia e de suas controladas, como uma "reserva de ativos biológicos", com transferência para lucros acumulados após sua efetiva realização financeira, a ser efetuada via exaustão. Adicionalmente, a valor justo foram contabilizados a uma diferença temporária com o registro dos impostos diferidos cabíveis. No início de 2021 foi realizado inventário florestal das propriedades para o ajuste do rateio de inventário e volumes atualizados como a atenção do horizonte mesmo base dos outros ativos imobilizados. Os bens são depreciados pelo método linear, definida com base na avaliação da vida útil estimada de cada ativo, calculada com base em expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, exceto para terras, as quais não são depreciadas. A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada anualmente e ajustada se necessário. a) Valor Recuperável de Ativos Caso existam evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas. Anualmente ou quando houver indicação que uma perda foi sofrida, a Companhia e suas controladas realiza o teste de recuperabilidade dos saldos contábeis de ativos intangíveis, imobilizado e outros ativos não circulantes, para determinar se estes ativos sofreram perdas por "impairment" em observância ao CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável do Ativo.

Pinus e Eucalyptus Em calculado o valor justo dos estoques de árvores em pé de **Pinus taeda, Pinus elliottii e Eucalyptusbrasiliensis** pertencentes a empreendimentos florestais, empregados nos mesmos ramos de propriedade da Companhia e de suas controladas e dos resultados para os quais a empresa possui contratos de abastecimento. A avaliação dos ativos biológicos é **feita anualmente** pela Companhia, sendo o ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos reconhecidos no resultado no período em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "variação do valor justo dos ativos biológicos". O aumento ou diminuição no valor justo é determinado pela diferença entre os valores justos dos ativos biológicos no início do período e no final do período avaliado. Acompanhada do valor justo dos ativos biológicos, líquido dos impostos diferidos incidentes, é mostrado dentro da "Reserva de Ativos Biológicos" no patrimônio líquido, até a sua efetiva realização financeira e econômica, sendo neste momento transferido o valor proporcional realizado para lucros acumulados para destinação. Os investimentos listados foram aprovados pela Assembleia de Acionistas. **3.9 Empreitiosos e financiamentos** Estão demonstrados pelos seus valores de contratação, acrescidos dos encargos financeiros, que incluem juros, atualizações monetárias ou cambiais incorridas. **3.10 Estimativas contábeis** A elaboração das demonstrações contábeis da controladora e consolidado exige do acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. As demonstrações contábeis da controladora e consolidado incluem certas estimativas referentes à provisões de natureza trabalhista, cíveis e fiscais. Os resultados das transações podem apresentar variações em relação as estimativas quando de sua realização no futuro, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia e suas controladas revisam as estimativas e premissas periodicamente, ajustando-as, quando aplicável. **3.11 Bases Para Elaboração das Demonstrações Financeiras Consolidadas** As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da controladora e de suas controladas. O controle é obtido quando o Grupo estiver exposto ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida. A seguir, são apresentados os detalhes das controladas da Empresa no encerramento do exercício ao incluindo nestas demonstrações financeiras consolidadas, das empresas controladas nas quais é controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de auferir para si ou para outrem, benefícios econômicos, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores e das sociedades coligadas nas quais a entidade/ tarefa ordinárias significativa. b) Eliminação dos saldos das contas ativas e passivas decorrentes das transações entre a Empresa e suas controladas e eliminação das receitas e das despesas decorrentes de negócios entre a Empresa e suas controladas incluídas na consolidação. c) Eliminação do investimento na proporção de seu respectivo patrimônio/ do Destaque da participação dos acionistas não controladores no patrimônio líquido e no resultado, e) Padronização das políticas contábeis e dos procedimentos usados pelas entidades incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas, com o propósito de apresentação usando bases de classificação e mensuração uniformes. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir. As políticas contábeis das controladas estão alinhadas com as políticas adotadas pela controladora. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as participações diretas nas seguintes empresas

	% Participação 2021	% Participação 2020
Agropcap – Agropecuária São Paulo S.A.	93,43843%	93,43843%

NOTA 4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Caixa	11	4	11	4
Bancos	212.837	40.635	220.640	49.279
Aplicações Financeiras	10	507.258	10	507.258
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	**212.858**	**547.897**	**220.651**	**556.541**

NOTA 5 – CONTAS A RECEBER

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Clientes Nacionais	10.753	141.229	4.072.494	2.731.917
Clientes Estrangeiros	3.348.156	563.304	3.339.156	560.304
Total de Contas a Receber	**3.358.909**	**704.533**	**7.411.650**	**2.872.221**

NOTA 6 – IMPOSTOS A RECUPERAR

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Circulante				
Sucursal Nimbus de Proc Fiscal	1.353.183		1.353.183	
ICMS a Recuperar	85.007	85.007	85.007	85.007
ICMS a Recuperar Matriz	720.372	1.873.254	720.372	1.873.254
ICMS a Recuperar Imobilizado	1.719	-	1.719	-
IPI a Recuperar Matriz	26.332	49.247	26.332	49.247
IRRF s/Receber Indeval	81	81	81	81
PIS a Recuperar	43.361	114.859	43.361	114.859
COFINS a Recuperar	198.405	517.176	198.405	517.176
SEMAR - Serv Nac de Aprendizagem Rural	22.378	21.436	22.378	21.436
CSLL a Recuperar	-	-	109	-
IRPJ a Recuperar	-	-	109	-
Parcelamento Simplificado - PIS	-	3.783	-	3.783
Contribuição Social s/Lucro	11.569	11.569	11.569	11.569
Créditos de Reintegra	211.573	307.868	211.573	307.868
PAES 2003 - INSS - A Recuperar	-	-	45.813	45.227
Total de Circulante	**2.806.180**	**2.983.480**	**2.851.407**	**3.028.707**
Não Circulante				
PAES 2003 - INSS - A Recuperar	-	-	60.462	60.462
Total de Não Circulante	-	-	**60.462**	**60.462**
Total de Impostos a Recuperar	**2.806.180**	**2.983.480**	**2.911.869**	**3.089.169**

NOTA 7 – ESTOQUES

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Produtos Acabados	1.343.296	155.075	1.343.296	155.075
Produtos Intermediários	887.908	439.181	887.908	439.181
Materia - Prima	747.544	330.341	747.544	330.341
Total de Estoques	**2.978.748**	**924.597**	**2.978.748**	**924.597**

NOTA 8 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS A Companhia possui um contrato de operação comercial com a empresa Agro Florestal São Caetano S/A, estes valores referem-se às operações de compra de madeiras em pé de companhia ligada. Para estas mesmas apresentadas não sendo nenhum encargo financeiro.

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Passivo Não Circulante				
Agro-Florestal São Caetano S A	9.120.147	8.260.558	9.120.147	8.260.558
Agropcap - Agropecuaria São Paulo S.A.		3.920.750		
Total de Partes Relacionadas Passivo	**9.120.147**	**12.181.308**	**9.120.147**	**8.260.558**
Ativo Não Circulante				
Thomasi-Ind de Madeiras Ltda	215.829	2.206.189	215.829	2.206.189
Agropcap Agropecuária São Paulo S.A.	196.869	-	196.869	-
Mútuo com possuí ligadas	184.950	184.950	184.950	184.950
Empréstimos a sócios/ administradores	1.267.737	1.266.787	1.267.737	1.266.787
Total de Partes Relacionadas Ativo	**1.864.585**	**3.657.926**	**1.668.516**	**3.657.926**

Os saldos classificados no Ativo Circulante e Não Circulante com as empresas Agropcap – Agropecuária São Paulo S/A e Thomasi Ind. de Madeira Ltda, possuem contrato firmado entre as partes. Para estes mesmos apresentados não incide nenhum encargo financeiro. Os valores acima recebidos de forma parcelada, sem atualização ou encargos financeiros, conforme contrato renovado em 2018 por mais 05 anos com vencimento para janeiro de 2023. **NOTA 9 – INVESTIMENTOS** Nas demonstrações financeiras de controladoras estão reconhecidos os investimentos em sociedades controladas e coligadas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, conforme demonstrado a seguir

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Participação em Coligadas/Controladas	R 284.909	10.726.925	-	-
Participação em outras Empresas	927	927	927	927
Participação para Incentivos Fiscais	24.835	24.835	24.835	24.835
Comercio de Empresas	339.331	333.853	339.331	333.053
Total de Investimentos	**8.649.762**	**11.095.440**	**365.092**	**358.815**

O saldo de R$ 339.331 refere-se aos valores investidos no posto Santa Lúcia. Trata-se de uma parceria Comercial Hidrelétrica que anda não entrou em operação. O investimento em Coligadas e Controlados corresponde a participação de 93,43843% no controlada AGROPESP – Agropecuária São Paulo S/A. A AGROPESP pagou R$ 3.920.198 a título de dividendos para a Controladora em 2021

NOTA 10 – IMOBILIZADO - INDIVIDUAL

	Terrenos	Edificações	Imóveis	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Veículos	Aeronave	Equipamentos Processamento de Dados	Ferramentas	Benfeitorias em Andamento	TOTAL
Taxas de Depreciação		4%		10%	10%	20%	10%	10%			
Custo	15.685.909	13.866.191	1.613.482	11.524.803	118.139	494.214	3.156.854	129.032	2.372	-	45.791.335
Depreciação Acumulada	-	(2.466.972)	(263.558)	(7.753.107)	(76.810)	(356.894)	(1.505.974)	(121.009)	(2.372)	-	(12.284.170)
Em 31 de dezembro de 2020	**15.685.909**	**10.999.219**	**1.349.924**	**3.995.623**	**41.329**	**165.320**	**1.650.880**	**8.023**	-	-	**33.507.165**
Adições	-	-	2.250	-	2.271	56.600	-	-	-	-	80.239
Baixas de Custo	-	-	-	-	-	-	-	(1.403)	-	-	(1.403)
Depreciação	-	(435.088)	(64.585)	(475.056)	(6.206)	(77.772)	(194.281)	(5.103)	-	-	(1.254.282)
Baixas de Depreciação	-	-	-	-	-	-	-	1.403	-	-	1.403
Saldo Final	**15.685.909**	**10.564.131**	**1.287.589**	**3.520.567**	**37.394**	**144.148**	**1.456.599**	**21.962**	-	-	**32.432.314**
Custo	15.685.909	13.866.191	1.615.732	11.524.803	120.410	550.814	3.156.854	149.727	2.372	-	47.172.812
Depreciação Acumulada	-	(3.302.060)	(328.143)	(8.004.236)	(83.016)	(406.666)	(1.700.255)	(127.765)	(2.372)	-	(14.654.313)
Em 31 de dezembro de 2021	**15.685.909**	**10.564.131**	**1.287.589**	**3.520.567**	**37.394**	**144.148**	**1.456.599**	**21.962**	-	-	**32.518.499**

CONSOLIDADO

	Terrenos	Edificações	Imóveis	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Veículos	Aeronave	Equipamentos Processamento de Dados	Ferramentas	Benfeitorias em Andamento	TOTAL
Taxas de Depreciação		4%		10%	10%	20%	10%	10%			
Custo	18.100.209	13.397.191	1.613.482	11.548.384	227.712	671.020	3.156.854	129.032	2.372	2.723.511	51.727.687
Depreciação Acumulada	-	(2.581.972)	(263.558)	(7.753.934)	(122.506)	(263.552)	(1.505.974)	(121.009)	(2.372)	-	(12.454.518)
Em 31 de dezembro de 2020	**18.100.209**	**10.815.219**	**1.349.924**	**3.794.450**	**105.206**	**407.468**	**1.650.880**	**8.023**	-	**2.723.511**	**39.273.169**
Adições	-	91.000	2.250	3.500	2.271	56.600	-	-	-	-	**176.719**
Baixas de Custo	-	-	-	-	-	-	-	(1.403)	-	-	**(1.403)**
Depreciação	-	(449.088)	(64.585)	(474.526)	(17.034)	(99.523)	(194.281)	(5.103)	-	-	**(1.306.815)**
Baixas de Depreciação	-	-	-	-	-	-	-	1.403	-	-	**1.403**
Saldo Final	**18.100.209**	**10.456.131**	**1.287.589**	**3.323.424**	**90.443**	**364.574**	**1.456.599**	**21.962**	-	**2.723.511**	**38.143.063**
Custo	18.100.209	13.488.191	1.615.732	11.549.884	229.983	1.136.854	3.156.854	146.747	2.372	2.723.511	51.902.963
Depreciação Acumulada	-	(3.031.972)	(328.143)	(8.226.460)	(139.540)	(772.280)	(1.700.255)	(124.785)	(2.372)	-	(14.755.900)
Em 31 de dezembro de 2021	**18.100.209**	**10.456.131**	**1.287.589**	**3.323.424**	**90.443**	**364.574**	**1.456.599**	**21.962**	-	**2.723.511**	**38.143.063**

10.1 Imobilizado – Custo Atribuído (deemed cost) A Companhia e suas controladas adotaram o valor justo de determinadas classes de ativos imobilizados: terras florestais, terrenos urbanos, edificações e as benfeitorias e equipamentos. Para realizar a avaliação foi contratada uma empresa especializada terceirizada, sendo uma para avaliação de terras florestais e outra para avaliar o

Madeireira Thomasi e os arrendatários, Guilherme Damiani Ramaldes, Leandro Damiani Ramaldes, Leonardo Damiani Ramaldes, fica estabelecido que o resultado da produção somente ao final do ciclo entre as empresas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Arrendador e 50% (cinquenta por cento) para o Arrendatário. O contrato foi firmado em 2019 e tem vigência até 2049, 2 ciclos florestais de 15 anos. A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de madeira, taxa de desconto, plano de colheita das florestas e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. 12.1 Resultados da avaliação dos ativos biológicos na adoção inicial - Foi contratada empresa especializada para cruzamento dos dados de avaliação a valor justo dos ativos biológicos na adoção inicial no encerrado de 2016. Como resultado da avaliação realizada pela empresa especializada, abaixo apresentamos os ativos biológicos a valor justo, apurado na "adoção inicial", considerando a projeção estabelecida nos contratos de arrendamento para os ativos biológicos implantados em terras de terceiros e para aqueles implantados em suas próprias terras

	2021	2020
Valor Justo Ativo Biológico		
Pinus Elocaipto	18.502.492	16.717.341
Total Base de Cálculo Avaliação Valor Justo	18.502.492	16.717.341
IRPJ (25%)	(4.625.623)	(4.179.335)
CSLL (9%)	(1.665.224)	(1.504.561)
Valor Reserva de Ativos Biológicos	12.211.645	11.033.445

12.2 Produção em terras de terceiros A Companhia possui contratos de arrendamentos não cancelaveis para produção de ativos biológicos em terras de terceiros, chamados de parceiros. Estes contratos possuem validade até 30 de dezembro de 2023. O montante de ativos biológicos em terras de terceiros representa 94% do total com ativos biológicos da Companhias. 12.3 Premissas para reconhecimento do valor justo dos ativos biológicos – Adoção Inicial e revisões posteriores: a) O valor justo dos ativos biológicos foi determinado a preço de mercado, levando em consideração os dados de inventário florestal e a projeção calculada através dos sistemas SISPINUS e SISEUCALYPTUS, desenvolvido pela EMBRAPA; b) A metodologia utilizada na mensuração do valor justo dos ativos biológicos corresponde a projeção dos fluxos de caixa futuro de acordo com o ciclo de produtividade projetado das florestas, levando-se em consideração as variações de preço e crescimento dos ativos biológicos. c) A taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa foi a taxa de juros praticada no mercado nacional. d) O valor da madeira foi fixado pela tabela de preços de mercado, considerou-se considerando os sortimentos a serem obtidos nos desbastes (cortes sistemáticos/seletivo e corte adetivo) e no corte final da floresta. e) Diferenciamento de culturas agrícolas, as florestas não possuem sistemas de produção fixos. Cada povamento exige um manejo específico, que envolve tratamentos variados como desbastes de diferentes tipos, intensidades e épocas, e variações na idade do corte final. Estes tratamentos variam em função de fatores como objetivo industrial da produção, qualidade do local (solo, clima), material genético, espaçamento e densidade. f) São determinados os custos das manutenções e de manejo dos reflorestamentos, a partir da implantação até a rotação final 20 (vinte) anos para o gênero Pinus e de 12 (doze) anos até 17 (dezessete) anos para o gênero Eucalyptus. g) Os custos de implantação e manutenção correspondem ao plantio das florestas e aos tratos silviculturais, de proteção contra pragas e doenças e das operações de vigilância dos reflorestamentos, nos períodos compreendidos entre os desbastes necessários à formação dos reflorestamentos e até corte final. h) Sobre o valor presente líquido (VPL) foi aplicado a porcentagem do ativo biológico pertencente a Madeireira Thomasi S/A, daqueles ativos biológicos implantados em terras de terceiros, através dos contratos de arrendamento das terras. i) A Companhia revisa o valor justo de seus ativos biológicos anualmente, sob o entendimento de que este oferecido e suficiente para que não haja defasagem do saldo de valor justo dos ativos biológicos registrado em suas demonstrações. Para estas revisões e constituída empresa especializada para emissão dos laudos técnicos. NOTA 13 – FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Fornecedores Nacionais	538.065	376.690	574.072	742.121
Fornecedores Estrangeiros	450.733		450.733	
Total de Fornecedores	988.798	376.690	1.024.805	742.121

NOTA 14 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Taxa de Juros	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Circulante					
Banco do Brasil - Cárrico	(4,5% a 5,9% a.a.)	-	316.493	-	316.493
Banco Itaú - Cárrico	(6,9% a.a.)	-	283.429	-	283.429
Banco Bradesco - Cárrico	(6,5% a.a.)	-	-	-	-
Banco Bradesco - Vencido	(0,91% a.m.)	34.483	68.967	34.483	68.967
Total Circulante		34.483	1.098.829	34.483	1.098.829
Não Circulante					
Banco Bradesco - Vencido	(0,91% a.m.)	-	34.483	-	34.483
Total Não Circulante		-	34.483	-	34.483
Total de Empréstimos e Financiamentos		34.483	1.133.312	34.483	1.133.312

NOTA 15 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Folha de Pagamento - Matriz	115.868	89.777	117.788	91.697
Honorários de Diretoria a Pagar	15.548	14.564	61.768	39.231
INSS a Recolher - Matriz	29.296	18.589	30.366	27.770
INSS a Recolher - Terceiros	3.270	2.816	3.270	2.816
INSS Rural a Recolher	5.878	4.671	5.878	4.671
Funrural a Recolher	-	527	-	527
SENAR - Serv. Nac. de Aprendizagem Rural	1.743	1.401	1.743	1.401
FGTS a Recolher - Matriz	18.517	14.707	18.769	14.958
Provisão p/Férias	312.776	240.058	317.163	244.359
Retenções Contratuais a Pagar	-	-	280	280
Pensão Judicial a Pagar	441	418	441	418
Indenizações Trabalhistas a Pagar	-	104.309	-	104.309
Sindicato Trabalhadores de Ltda Vitoria	835	876	835	876
Total de Obrigações Sociais e Trabalhistas	496.096	402.703	565.087	529.726

NOTA 16 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Circulante				
Provisão p/Imposto de Renda	209.509	-	260.504	26.170
Contribuição Social s/Lucro	77.583	-	133.478	33.558
IRRF a Pagar	22.755	17.545	48.314	32.213
IRRF a Recolher s/ Serviços	1.236	1.243	1.371	1.485
COFINS Retido na Fonte	494	681	494	1.165
PIS Retido na Fonte	87	148	87	253
CSLL Retidos na Fonte	135	227	225	386
INSS Retido s/Prestação de Serviços	4.015	2.215	4.015	2.215
ISS Retido na Fonte	3.440	-	3.440	-
PIS a Recolher	110	1.240	169	1.240
COFINS a Recolher	514	5.715	784	5.715
Parcelamento Simplificado PGFN - CSLL	7.700	7.700	7.700	7.700
Parcelamento Simplificado Multa Isolada	-	-	8.499	8.220
Parcelamento Simplificado - PIS	47.003	45.451	47.003	45.451
Total Circulante	374.571	82.115	516.685	165.729
Não Circulante				
PIS a Recolher	1.314	1.314	1.314	1.314
COFINS a Recolher - Matriz	1.275	1.275	1.275	1.275
COFINS a Recolher - Cumbis	1.058	1.058	1.058	1.058
COFINS a Recolher - Filial	320	320	320	320
Parcelamento Simplificado Multa Isolada	-	-	7.083	15.069
Parcelamento Simplificado - PIS	129.477	124.039	129.477	124.039
Total de Não Circulante	133.444	128.006	140.527	193.075
Total de Obrigações Tributárias	508.015	210.121	646.490	348.804

NOTA 17 – IMPOSTOS DIFERIDOS Com base nos registrados imposto de renda e contribuição social diferenças temporárias tributárias. Os saldos dos impostos

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Imposto de Renda Diferido AAP	947.784	7.183.367	6.947.784	7.183.367
Contribuição Social Diferido AAP	501.283	2.586.013	2.501.283	2.586.013
Imposto de Renda Diferido - AVJ	1.625.827	4.179.536	1.625.827	4.179.536
Contribuição Social Diferido - AVJ	1.665.224	1.504.561	1.665.224	1.504.561
Total de Impostos Diferidos	5.739.824	15.453.477	15.739.824	15.453.377

NOTA 18 – CONTINGÊNCIAS A Companhia e su mesmo possível conforme seus assessores jurídicos. a) F Vilarma de Lurdi visto o reconhecimento do parcelam guamento no foro. Valor estimado em R$ 5.000 (2º Vi Reconhecido a contingência entre os autos de notificação, ref referida em R$ 1.000 (2º VC Porto União/SC (Juíz (0000737-83.1998.8.16.0185, envolvente na 3ª Vara de de Curitiba, em face de MADEIREIRA THOMASI S. gerador, conforme informação que da Certidão de Dív da Empresa nos autos. Em 03.10.2020, protocolada es Município requerendo a expedição da certidão de prosse se julgamento em primeira instância. Valor da causa dissolução parcial de sociedades ajuizada pelo Espóli tornará parante a 2ª vara Cível de Curitiba. Insta mos autos me desde logo a aplicação de alguns efeitos os em face desta decisão, o qual, num primeiro momen para reformar a decisão que concedera a liminar. No re recentemente foi acolhido, com a determinação de rem laram de Misericórdia passou novamente, com o qu penhas. No momento o processo aguarda decisão de de dissolução. Não bá, no momento, honorários advo Trata-se de processo administrativo para apuração de da terra nua e área de preservação permanente. Decisã Multa foi cobrada para R$ 364,78 (setecentos e sessen R$ 69.696,53 (sessenta e nove mil, seiscentos e oito Processo administrativo para apuração de lançamento permanente. Decisão administrativa apresentada em 1 valor da multa e de R$ 36.969,39 (trinta e seis mil, n e de R$ 33.008,36 (quarenta e três mil e oito reais e se

Provisão para Contingências: Com base na opinião de seus assessores jurídicos internos e externos, a Administração da Companhia constituiu provisão para contingências em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas com ações judiciais em curso, cujas probabilidades de perda foram consideradas provável ou possível. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Companhia e suas controladas possuem as seguintes contingências:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Provisão para Contingências	912.776	240.058	317.163	244.359
Retenções Contratuais a Pagar	-	-	280	280
Pensão Judicial a Pagar	441	418	441	418
Indenizações Trabalhistas a Pagar	-	104.309	-	104.309
Sindicato Trabalhadores de Ltda Vitoria	835	876	835	876
Total de Obrigações Sociais e Trabalhistas	496.096	402.703	565.087	529.726

NOTA 19 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO a) Capital Social O capital social é composto por 9.038.715 ações ordinárias nominativas totalmente integralizadas, sem valor nominal de R$ 1,00 cada. b) Reservas de lucros (i) Reserva Legal É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado no final do exercício após as dotações, até atingir o limite de 20% do capital social (ii) Retenção de Lucros Após a destinação à reserva legal acumulados, constituição de Reserva Legal, provisão para pagamento do dividendo mínimo de 25% do lucro líquido ajustado pelas deduções/transferências realizadas, ou saldo remanescente de lucros acumulados foram destinados para Reserva de Retenção de Lucros conforme proposta da diretoria não aprovada pela Assembleia Geral (iii) Reserva de Ativos Biológicos Foi constituída em favor da Companhia e suas controladas em atendimento aos ativos biológicos a valor justo no balanço de abertura, e esses não terem sido realizados financeiramente, ou seja, não terem efetivo consumo dos ativos biológicos avaliados a valor justo, quando será transferido para a conta de lucros acumulados. Os valores da nova reserva, foi de constituir um instrumento que permitisse de forma transitória a manutenção dos efeitos do valor justo dos ativos biológicos até que sejam realizados financeiramente, passando neste momento a compor a conta de dividendos a serem distribuídos aos acionistas. c) Ajustes de Avaliação Patrimonial Foi constituída em favor da Companhia e suas controladas terem avaliados determinadas classes de ativos envolvidos ao custo atribuído no balanço de abertura e esses não terem sido realizados financeiramente realizados. d) Dividendos Os dividendos representam a parcela de lucros auferidos pela Companhia e suas controladas, que é distribuído aos acionistas a título de remuneração do capital investido nos exercícios sociais. Todos os acionistas têm direito aos dividendos, proporcionais a sua participação acionária, conforme assegurado pela legislação societária brasileira e o estatuto social da Companhia. De acordo com o Estatuto Social da Companhia outorga a seus acionistas o direito ao recebimento a cada exercício de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido anual ajustado. Em complemento à criação da Reserva de Ativos Biológicos mencionada acima e em conformidade com o assegurado aos acionistas o direito ao recebimento de dividendos sobre os lucros oportunamente realizados, a Administração propôs a alteração na base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios em seu estatuto social, contemplando as constituições, reversões e realizações de Reserva de Ativos Biológicos, para composição do lucro base do exercício, assegurando aos acionistas o direito ao recebimento de 25% do lucro ajustado em cada exercício NOTA 20 – RECEITA LÍQUIDA

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receitas de Vendas	588.186	175.045	588.186	175.045
Vendas - MI - PF - Consu Civil	971.069	691.827	971.069	691.827
Vendas de Toras	3.983	13.176	3.983	13.176
Vendas de Erva Mate	-	-	2.899.587	6.184.727
Venda de Soja	13.241.230	9.282.455	13.241.230	9.282.455
Vendas - MF - PF - Consu Civil	-	-	1.635.588	1.632.188
Arrendamento Rural	14.804.468	10.162.503	19.341.435	17.949.418
Total de Receita de vendas				
Deduções da Receita				
(-) ICMS a Vendas	(72.987)	(16.764)	(72.987)	(16.764)
(-) PIS s/Vendas	(24.242)	(14.182)	(34.269)	(24.707)
(-) COFINS a Vendas	(111.665)	(66.248)	(160.253)	(114.314)
(-) Canc/Devol. de Mercad - MI e ME	(93.968)	(128.863)	(93.968)	(129.463)
Total de Receita Líquida	14.501.606	9.936.446	18.961.458	17.665.181

NOTA 21 – RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receitas Financeiras				
Descontos Obtidos	43.917	25.654	43.917	25.654
Juros Rec. p/Atraso	137	788	137	788
Variação Cambial Ativa	588.228	1.117.126	588.228	1.117.126
Receita s/Aplicações Financeiras	19.099	11.916	23.846	17.558
Variação Monetária Ativa	942	184.359	942	184.359
Multa e Juros Recebidos	-	-	-	5
Total de Receitas Financeiras	652.323	1.339.843	657.070	1.345.490
Despesas Financeiras				
Multas e Juros	(36.154)	(300.570)	(40.281)	(305.220)
Tarifas e Taxas	(20.469)	(21.304)	(24.089)	(24.216)
Imposto s/Oper. Financeiras-IOF	(14.752)	(6.814)	(15.034)	(7.231)
Despesas s/Fechamento de câmbio	(16.067)	(23.548)	(16.067)	(23.548)
Variação Cambial Passiva	(507.844)	(2.279.497)	(507.844)	(2.279.497)
Descontos Legais	-	-	(628)	(22)
Variação Monetária Passiva	-	(3.420)	-	(3.420)
IRPF s/Aplicações Financeiras	(4.077)	(3.064)	(5.165)	(3.866)
Total de Despesas Financeiras	(599.363)	(2.637.217)	(608.107)	(2.645.530)

NOTA 22 – COBERTURA DE SEGUROS (Não auditada) Companhia e suas controladas informam que no exercício de 2021, não contratou seguros para os bens patrimoniais, exceto os veículos automotivos, mantendo apenas medidas preventivas de proteção para os demais bens. A cobertura contratada é considerada suficiente pela Administração para cobrir eventuais riscos da atividade NOTA 23 – EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS A Administração da MADEIREIRA THOMASI S.A esta acompanhando os possíveis impactos da pandemia de Covid-19 em suas atividades, e até o emissão destas demonstrações financeiras, não identificou riscos e nem contingência operacional, temporário alterações em suas estimativas e julgamentos contábeis. Todos os protocolos da Organização Mundial de Saúde foram adotados para oferecer aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro e em condições para o enfrentamento da Covid-19. A Administração entende que as medidas adotadas foram suficientes para mitigar eventuais riscos de continuidade de suas operações, e vem acompanhando as atualizações divulgadas pelos órgãos governamentais e adota todas medidas sanitárias necessárias ao combate da pandemia

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA MADEIREIRA THOMASI S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL EXERCÍCIO 2021 O Conselho Fiscal da Madeireira Thomasi S. A. no desempenho de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/2021, e com base nos exames efetuados e considerando os esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, pelos auditores independentes e com base no relatório da Sappia Auditores e Consultores sobre as Demonstrações Financeiras, sem ressalvas, datado de 20/04/2022, opina que os referidos documentos estão em condições de serem examinados e aprovados pela Assembleia Geral Ordinária. Umuarama, 29 de abril de 2022. Nivia Maria Rolling Kamchen - Conselheira - Sergio Paulo Stahn - Conselheiro - Gerson Luis Calhari - Conselheiro

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos
Diretores e Acionistas da
MADEIREIRA THOMASI S.A.
União da Vitoria - PR

Opinião Examinamos as demonstrações financeiras da MADEIREIRA THOMASI S.A., identificadas como controladora e consolidado, que compreendem o balanço patrimonial consolidado, em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada, da MADEIREIRA THOMASI S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PMEs). **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à MADEIREIRA THOMASI S.A. e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros Assuntos** As demonstrações financeiras da MADEIREIRA THOMASI S.A. do exercício de 31 de dezembro de 2020 foram examinadas por outros auditores independentes. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras** A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras para Pequenas e Médias Empresas (PMEs) e pe a elaboração de demonstrações contábeis livres Na elaboração das demonstrações financeiras a continuar operando, divulgando, quando aplica dessa base contábil na elaboração das demons ponho ou cessar suas operações, ou não tenha responsáveis pela governança da Companhia el das demonstrações financeiras. **Responsabilida** jetivos são obter segurança razoável de que as de erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, m brasileiras e internacionais de auditoria sempre ser decorrentes de fraude ou erro e são considera dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de julgamento profissional e mantemos ceticismo os riscos de distorção relevante nas demonstraç e executamos procedimentos de auditoria em re suficiente para fundamentar nossa opinião. O r de ser detectada, pois a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia • Avaliamos a adequação das políticas contábeis contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, de base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Joinville (SC), 20 de abril de 2022.

SIMONE MATIBAS LEITE
Contadora CRC (RS) nº 053.378/T-SC
CNAI 3252

JEFFERSON CRISTIAN KAMANSKI
Contador CRC (SC) nº 042020/O-4
CNAI 5763

SAPPIA AUDITORES E CONSULTORES
CRC (SC) nº 8745O-1
CVM nº 12.106

KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
CNPJ nº 81.069.486/0001-16 - NIRE 41202099303
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocadas todos os socios da **KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA** a participarem da Reunião de Socios a ser realizada no dia 09 de junho de 2022, às 10h30, em sua sede, localizada na Rodovia BR 116, KM 85, nº 14, barracão 2, Jardim Palmares, Colombo/PR, CEP 83 413-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia definição da empresa de consultoria especializada para auxiliar em eventual operação venda das empresas do Grupo
Informações Gerais o socio, seu representante legal ou procurador, devera observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 1 074 da Lei nº 10 406/2002 (Codigo Civil) para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação

Colombo/PR, 31 de maio de 2022.
MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA

LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ nº 06.030.226/0001-11 - NIRE 41300021341
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **LANZONI & CARVALHO PARTICIPAÇÕES S.A** a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de junho de 2022, às 9h30, na Rodovia BR 116, KM 85, nº 14, barracão 2, Jardim Palmares, Colombo/PR, CEP 83 413-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia definição da empresa de consultoria especializada para auxiliar em eventual operação venda das empresas do Grupo
Informações Gerais o acionista, seu representante legal ou procurador, devera observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6 404/76 (Lei das S As) para participar da Assembleia, apresentando o documento hábil de sua identificação

Curitiba/PR, 31 de maio de 2022.
JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA

TERRA BRASILIS SABONETES E COMÉSTICOS LTDA
CNPJ nº 07.467.266/0001-98 - NIRE 41205496001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados todos os socios da **TERRA BRASILIS SABONETES E COMÉSTICOS LTDA** a participarem da Reunião de Socios a ser realizada no dia 09 de junho de 2022, às 10h00, na Rodovia BR 116, KM 85, nº 14, barracão 2, Jardim Palmares, Colombo/PR, CEP 83 413-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia definição da empresa de consultoria especializada para auxiliar em eventual operação venda das empresas do Grupo
Informações Gerais o socio, seu representante legal ou procurador, devera observar as disposições previstas no paragrafo 1º do artigo 1 074 da Lei nº 10 406/2002 (Codigo Civil) para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação

Colombo/PR, 31 de maio de 2022.
MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA



AGRO FLORESTAL SÃO CAETANO S.A. CNPJ: 75.713.081/0001-76

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em 2021, a empresa Agro Florestal São Caetano S/A manteve suas atividades de venda de madeira (toras de pinus) dentro dos conceitos mercadológicos e financeiros, atendendo ao princípio de sustentabilidade, segundo um especialista de produção e reposição das florestas manejadas, objetivando a continuidade das operações florestais. Ao se tratar do mercado de venda de toras de pinus, a Agroflorestal São Caetano S/A foi favorecida, durante o ano de 2021, pela alta demanda dos mercados externo e interno por produtos madeireiros, aliado a uma variação cambial favorável para o setor exportador, o que permitiu a valorização significativa do valor R$/ton em pé das toras durante o período. Os custos operacionais florestais - leia-se custo, carregamento e transporte - aumentaram em torno de 50%, o que é justificado principalmente pela alta dos combustíveis. Dessa forma, os valores das toras carregadas no caminhão e posto indústria aumentaram significativamente, resultado do repasse de custo operacional para a ponta compradora. Os custos de implantação e manutenção para a formação da base florestal aos foram aumento na ordem de 50%, impactados pelo aumento dos custos da mão de obra e dos insumos, como mudas, herbicidas e combustíveis, em razão da inflação e da calha de expressiva disponibilidade. Foram implantados nesses 132 hectares de floresta de Pinus, conforme demonstrado no laudo de avaliação de Ativos Biológicos e o volume de madeira movimentado foi impactado de acordo com o contrato de parceria firmado entre Agro Florestal São Caetano S/ e Madeireira Thomas S/A. Visando a conclusão assinalável do seu ativo florestal, foram priorizados o uso de material genético melhorado de alta produtividade na implantação de plantios e sob técnicas de manejo modernos e padrões ambientalmente aceitáveis, visando à alcançar IMA (Incremento Médio Anual) entre 40 a 45m³/por ha. Especificamente na atividade florestal, a Agroflorestal São Caetano S/A mantève em conformidade com a empresa Madeireira Thomas S/A, através de gestão florestal dos seus ativos florestais adotando práticas de gestão e controles através de plano plurianual de operação, considerando o investimento anual de desposo e investimentos. Dessa forma,

AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A. CNPJ: 04.965.968/0001-[illegible]3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO (em reais)

ATIVO	Nota	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	7.793	2.644
Contas a Receber	5	1.052.741	2.170.688
Impostos a Recuperar	6	45.227	45.227
Despesas Antecipadas		613	665
Valores em garantia	7	80.716	80.716
Outras Contas a Receber	8	97.300	97.300
Total do Ativo Circulante		**1.284.390**	**2.397.240**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo			
Depósitos Judiciais		280	280
Partes Relacionadas		-	3.920.766
Impostos a Recuperar	6	60.462	60.462
Total do Realizável a Longo Prazo		**60.742**	**3.981.507**
Investimentos		**360**	**360**
Imobilizado	9	5.725.949	5.685.902
Total do Ativo Não Circulante		**5.790.991**	**9.667.784**
TOTAL DO ATIVO		**10.065.381**	**12.065.024**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	2021	2020
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	10	35.107	365.431
Obrigações Sociais	11	69.601	36.598
Obrigações Tributárias	12	131.302	73.814
Outros Créditos	13	677.018	-
Total do Passivo Circulante		**913.028**	**475.635**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Provisão de Contingências	14	76.776	76.776
Obrigações Tributárias	12	7.083	15.059
Empresas Coligadas	15	196.069	-
Total do Passivo Não Circulante		**279.888**	**91.835**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	16	1.461	1.461
Reserva de Capital		411.054	411.054
Reserva de Reavaliação		2.563.315	620.123
Reservas de Lucros		5.809.663	454.946
Total do Patrimônio Líquido		**8.972.465**	**487.584**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**10.065.381**	**955.054**

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

Mutações do patrimônio líquido dos exercícios encerrados em 2021 (em reais)

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Reavaliação	Reserva Legal	Reserva de Retenção de Lucros	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido Total
Em 31 de dezembro de 2019	1.461	411.054	-	-	4.204.900	-	4.617.415
Resultado do Exercício						4.248.934	4.248.934
Realização de Reserva de Reavaliação						1.112	1.112
Destinação para Reserva Legal			(1.112)				
Destinação para Reservas				392		(392)	
Em 31 de dezembro de 2020	1.461	411.054	2.620.123	392	8.454.454	(4.249.754)	8.837.561
Resultado do Exercício						1.589.781	1.589.781
Realização de Reserva de Reavaliação			(1.112)			1.112	
Ajuste Reserva de Reavaliação			(55.696)			55.696	
Distribuição de Dividendos					(4.204.900)		(4.204.900)
Destinação para Reservas					1.649.589	(1.649.589)	
Em 31 de dezembro de 2021	1.461	411.054	2.563.315	392	5.899.143	-	9.372.465

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020. (Em reais)

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS A companhia tem como atividade preponderante, a extrativa vegetal agrícola, pesquisa, e estudos técnicos e científicos de tais produtos, as pesquisas, colonização, o comércio interno, arrendamento de terras, bem como o plantio e cultivo de sementes e mudas. O regime de tributação da Companhia é Lucro Presumido. **NOTA 2 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram elaboradas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral do Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovado pela Resolução CFC nº 1.255/09, bem como, da Lei nº 11.638/07 e da Lei nº 11.941/09. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas na gestão da Companhia. **NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS 3.1 Ativos e Passivos circulantes e não circulantes** Os ativos circulantes e não circulantes, quando aplicável, são realizáveis, mediante previsão, nos seus valores positivos de realização e as aplicações financeiras reconhecem os rendimentos "pro rata temporis". Os passivos circulantes e não circulantes, quando aplicável, são exigíveis, mediante os encargos incorridos. **3.2 Imobilizado** O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição acrescido de correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e marcações de atrens. Os bens são depreciados pelo método linear, através consideradas normas, estabelecidas em função da vida útil e econômica do bem. **3.2.1 Imobilizado - Valor Recuperável de Ativos** Caso exista evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a devalorização, por meio da constituição de provisão para perdas. Atualmente ou quando houver indicação que uma perda foi sofrida, a companhia realiza o teste de recuperabilidade dos saldos contábeis de ativos estrangeiros, imobilizado e outros ativos não tangíveis, para determinar se estes ativos sofreram perdas por "impairment" em observância ao CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável do Ativo. **3.3 Estimativas contábeis** A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. As demonstrações contábeis da Companhia incluem certas estimativas referentes a provisões de natureza cível e fiscal. Os resultados das transações podem apresentar variações em relação as estimativas quando de sua realização no futuro, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas periodicamente, reconhecendo, quando aplicável, **3.4. Compensação Entre Contas** Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação. **3.5 Empréstimos e financiamentos** Estão demonstrados pelos seus valores de contratação, acrescidos dos encargos financeiros, que incluem juros, atualizações monetárias ou cambiais incorridas. **3.6 Vendas com preço a fixar - Soja** As operações de vendas com preços a fixar estão registradas nas receitas pelo valor das notas fiscais de venda, sem ajuste a valor de mercado, sendo o custo dos produtos vendidos provisionados pelo mesmo valor de venda, não produzindo qualquer efeito no resultado enquanto não forem efetuadas as fixações. **3.7 Arrendamento de terrais rurais - Arrendador** A receita de aluguel oriunda de arrendamento operacional é reconhecida pelo método linear durante o período de vigência do arrendamento em questão. O arrendatário pagara diretamente ao arrendador, a título de aluguel das terras arrendadas uma proporção da produção, conforme contrato firmado entre as partes. O pagamento será feito mediante depósito das sacas de soja no armazem a ser indicado pelo arrendador, podendo tambem ser feito em moeda corrente nacional. **3.8 Apuração do resultado** O resultado é apurado de acordo com o regime de competência para apropriação de receitas, custos com despesas correspondentes.

NOTA 4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2021	2020
Bancos	7.793	2.644
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	**7.793**	**2.644**

NOTA 5 – CONTAS A RECEBER

	2021	2020
Venda de soja (*)	518.000	518.000
Verde de soja	4.952.741	2.170.688
Valores a receber - arrendamento de terras (**)	1.527.746	1.527.746
(-) Perdas - Redução valor recuperável (***)	(5.945.746)	(5.945.746)
Total de Contas a Receber	**1.052.741**	**2.170.688**

(*) Refere-se a venda de soja originária do saneamento do arrendamento rural. Tratam-se de valores a receber referente venda de soja, na condição de preço a fixar. Valores estes que fazem parte do contrato de confissão de dívida com indicação de garantia, formalizado 25 de julho de 2016 a receber do arrendatário referente a 2ª parcela do contrato de arrendamento rural que tinha vencimento anual 30 de setembro de 2016 e explícito instrumento de confissão de dívida com indicação de garantia formalizado em 25 de julho de 2016, foi prorrogado o vencimento desta parcela de 2017, por meio do deposito junto a sede da Tapurah/MT da ADM do Brasil Ltda, armazém de 24.000 sacas de soja. (**) Eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento e provisão de perdas por desvalorização no exercício de 2017 deste valor, pois que este crédito e de difícil realização

NOTA 6 – IMPOSTOS A RECUPERAR

Circulante	2021	2020
PAES 2003 - ITP	-	-
PIS a Recuperar	43.814	43.814
COFINS a Recuperar	171	171
CSLL a Recuperar	702	702
IRPJ a Recuperar	189	189
Total Circulante	333	333
Não Circulante	**45.227**	**45.227**
PAES 2003 - ITP	60.462	60.462
Total Não Circulante	**60.462**	**60.462**
Total de Impostos a Recuperar	**105.689**	**105.689**

NOTA 7 – VALORES EM GARANTIA

	2021	2020
Valores em garantia - CVM	80.716	80.716
Total de Valores em Garantia	**80.716**	**80.716**

Valores em garantia tratam-se de valores bloqueados pela Justiça Federal relativos a processo vedra a empresa, autor da ação e a Comissão de Valores Mobiliarios (CVM)

NOTA 8 – OUTRAS CONTAS A RECEBER

	2021	2020
Adiantamentos a diretoria	82.300	82.300
Total de Outras Contas a Receber	**97.300**	**97.300**

NOTA 9 – IMOBILIZADO

	Terrenos	Edificações	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Veículos	Benfeitorias em Andamento	Total
Taxas anuais de depreciação		4%	10%	10%	20%		
Em 31 de dezembro de 2020							
Custo	2.614.300	310.632	21.501	109.573	136.806	2.723.510	5.916.322
Depreciação Acumulada	-	(105.010)	(14.412)	(45.694)	(75.218)	-	(240.334)
Valor Líquido	**2.614.300**	**205.622**	**7.089**	**63.879**	**61.588**	**2.723.510**	**5.675.988**
Aquisições	-	-	93.000	1.500	-	-	94.500
Depreciação	-	-	(11.637)	(1.432)	(10.716)	(35.751)	(59.536)
Saldo Final	**2.614.300**	**294.004**	**9.157**	**53.141**	**35.817**	**2.723.510**	**5.710.949**
Em 31 de dezembro de 2021							
Custo	2.614.300	423.632	25.001	109.573	136.806	2.723.510	6.032.822
Depreciação Acumulada	-	(129.628)	(15.844)	(56.432)	(100.989)	-	(302.873)
Valor Líquido	**2.614.300**	**294.004**	**9.157**	**53.141**	**35.817**	**2.723.510**	**5.729.949**

NOTA 10 – FORNECEDORES

	2021	2020
Fornecedores Nacionais	35.107	365.431
Total de Fornecedores	**35.107**	**365.431**

NOTA 11 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS

	2021	2020
Honorarios a pagar	46.220	20.647
Salarios a pagar	1.920	1.920
INSS a Recolher	16.546	9.100
FGTS	251	251
Provisão de Ferias	4.384	4.302
Descontos a pagar	280	378
Total de Obrigações Sociais	**69.601**	**36.598**

NOTA 12 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Circulante	2021	2020
Provisão para Imposto de Renda	50.995	26.176
Provisão para Contribuição Social	45.895	23.558
IRRF s/Folha de Pagamento	25.359	14.668
IRRF s/Prestação de Serviços	135	242
PIS Retido na Fonte	59	105
COFINS Retido na Fonte	270	484
CSLL Retido na Fonte	90	162
Parcelamento Simplificado	8.499	8.219
Total Circulante	**131.302**	**73.814**
Não Circulante		
Parcelamento Simplificado	7.083	15.059
Total Não Circulante	**7.083**	**15.059**
Total das obrigações sociais	**138.385**	**88.683**

NOTA 13 – OUTROS CRÉDITOS

	2021	2020
Dividendos a pagar	677.018	-
Total de Outros Créditos	**677.018**	**-**

NOTA 14 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

14.1 Contingências Provisoria

	2021	2020
Contingências Civeis	76.776	76.776
Total de Provisão de Contingências	**76.776**	**76.776**

a) Processo nº 0046078-42.2012.8.16.0001 No exercício de 2019 a Agropesp teve decisão desfavorável na ação contra a Insel Intertrading do Brasil Ind e Com Ltda. A ação foi julgada improcedente. A ré interpôs embargos de declaração, que foram improvidos e recurso de apelação, que foi provido em parte, onde condenou o pagamento de honorários de sucumbência. Caso a ré Insel Intertrading do Brasil Ind e Com Ltda de ensejo ao cumprimento de sentença a perda é provável segundo os assessores jurídicos. O valor corresponde a esta contingência representa R$ 35.352. **b) nº Processo nº 8502/2010000005202 19.2010.8.16.0001** No exercicio de 2015 foi provisionado R$ 1.280 (provavel perda em relação a sucumbência), referente processo civil Insel Intertrading do Brasil Ind e Com Ltda (embargos a execução de título extrajudicial), aguardo provavelmente. Caso tenha-se de mesa provisoed a Administração reconhecera no passivo esta contingência O valor corresponde a esta contingência representa R$ 1.564. **142 Contingências Positivas a) Processo nº 8.17.2003-007/08** Execução das Taxas de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliarios, instituído pela Lei nº 7.940/89, referente aos meses jul/1995 a out/1997 contra a Agropesp. O valor da causa corresponde a R$ 22.816,76 e o valor estimado e de R$ 1.80.055,66. **b) Processo nº 2005.36.00.017415-0 e 2005.36.00.017418-1** Execução da Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliarios, instituído pela Lei nº 7.940/89, referente aos trimestres de jan/1998 a out/2001, contra a Agropesp. O valor da causa corresponde a R$ 99.682,26 e o valor estimado e de R$ 408.876,07. **c) Processo nº 2009.36.00.019007-9** Execução das

Demonstração do resultado dos exercícios encerrados em 31 de dezembro (em reais)

	Nota	2021	2020
RECEITA LÍQUIDA	17	**4.440.052**	**7.728.432**
Custos das mercadorias vendidas		(1.620.492)	(1.602.185)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		**2.819.560**	**6.126.247**
Receitas (Despesas) Operacionais			
Despesas Administrativas		(979.752)	(1.515.354)
Depreciação e amortização		(52.533)	(51.168)
Despesas Tributárias		(10.877)	(166.631)
Outras Receitas/(Despesas)		(108.980)	89.972
Total das Receitas (Despesas) Operacionais		**(1.129.186)**	**(1.652.981)**
Resultado Antes do Resultado Financeiro		**1.710.374**	**4.474.366**
Receitas Financeiras	18	4.757	5.622
Despesas Financeiras	18	(8.734)	(8.805)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro		**1.706.397**	**4.470.928**
Imposto de Renda		(67.819)	(136.999)
Contribuição Social		(48.797)	(85.895)
Resultado do Exercício		**1.589.781**	**4.248.934**
Atribuído a			
Valor por lote de 1000 ações		0,10	0,28

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

Demonstração dos resultados abrangentes em 31 de dezembro (Em Reais)

	2021	2020
Resultado do Exercício	**1.589.781**	**4.248.934**
Resultado Abrangente Total do Exercício	**1.589.781**	**4.248.934**

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

Demonstração dos fluxos de caixa do exercício encerrado em 31 de dezembro pelo método indireto - (em Reais)

	2021	2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	**1.589.781**	**4.248.934**
Ajustados por:		
Depreciação e Amortização	52.533	51.168
Variação nos Ativos e Passivos Operacionais		
Contas a Receber	(1.882.051)	(819.777)
Outras Contas a Receber	-	1.000
Despesas Antecipadas	52	11
Fornecedores	(330.324)	335.501
Obrigações Sociais	32.917	3.798
Obrigações Tributárias	49.702	15.681
Outras Obrigações	677.018	(315.273)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	**199.729**	**3.519.219**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição do Ativo Imobilizado	(94.500)	(17.900)
Distribuição de Dividendos	(4.204.900)	-
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	**(4.299.400)**	**(17.900)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos	-	(3.500.000)
Variação com Partes Relacionadas	4.110.121	(3.558.078)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	**4.110.121**	**(3.500.000)**
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**5.149**	**(48.846)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**2.644**	**51.490**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	**7.793**	**2.644**

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

Taxas de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliarios, instituído pela Lei nº 7.940/89, referente aos trimestres de jan/2002 a out/2004 contra a Agropesp. O valor da causa corresponde a R$ 50.261,46 e o valor estimado e de R$ 141.334,71. **d) Processo nº 10940.721034/2011-85** Lançado Auto de Infração para cobrança de multa regulamentar em razão da efetivação de cooperação supostamente indevida contra a Agropesp. O valor da causa corresponde a R$ 27.404,09 e o valor estimado e de R$ 67.099,87. **e) Processo nº 02013.002750/2004-43** Trata-se de processo administrativo para apuração de suposta infração ambiental de "derrubar, a corte raso, 5314 ha de floresta situada nos limites da Floresta Legal da propriedade Fazenda São Paulo". O valor atualizado da multa e de R$ 1.121.179,22. **f) Processo nº 6322552/2009** Trata-se de processo administrativo para apuração de suposta infração ambiental de "fazer uso de fogo em area agropastoril quantificada em 1.667,724 hectares sem autorização do orgão ambiental competente conforme pareceres nº 215 CGTO/IUV/2009". O valor atualizado da multa e de R$ 2.563.322,31. **g) Processo nº 5674552/2012** Trata-se de processo administrativo para apuração de suposta infração ambiental de "realizar queimada em 781,2793 hectares de area agropastoril em desacordo com a autorização obtida pelo orgão ambiental competente conforme auto de infração nº 159364". O valor atualizado da multa e de R$ 1.184.780,06. **h) Processo nº 9198552/2014** Trata-se de processo administrativo para apuração de suposta infração ambiental de "fazer uso de fogo em 246,6300 hectares de area agropastoril, sem autorização do orgão ambiental competente e em período proibitivo de queimadas". O valor atualizado da multa e de R$ 369.561,45. **i) Processo nº 10905552/2014** Trata-se de processo administrativo para apuração de suposta infração ambiental de "Por fazer uso de fogo em 189,72 hectares de area agropastoril, sem autorização do orgão ambiental competente". O valor atualizado da multa e de R$ 284.595,35. **j) Processo nº 10183.726500/2019-42** Trata-se de processo administrativo para apuração de lançamento menor do ITR de 2015 da Fazenda São Paulo. A discussão e sobre o valor da terra nua. O valor atualizado da multa e de R$ 70.797,20. **k) Processo nº 10183.726500/2019-15** Trata-se de processo administrativo para apuração de lançamento menor do ITR de 2016 da Fazenda São Paulo. A discussão e sobre o valor da terra nua. O valor atualizado da multa e de R$ 59.624,64. **l) Processo nº 5001934-81.2014.4.04.7014** Trata-se de execução fiscal que visa a cobrança de crédito oriundo do auto de infração nº 580.656-D lavrado pelo IBAMA. O valor da execução fiscal e de R$ 12.349.621,41.

NOTA 15 – EMPRESAS COLIGADAS

	2021	2020
Madeireira Thomas S.A	196.069	-
Total de Empresas Coligadas	**196.069**	**-**

NOTA 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, e de R$ 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um reais), o qual e dividido em 15.720.940 (quinze milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e quarenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 13.777.507 (treze milhões, setecentas e setenta e sete mil, quinhentas e sete) ações ordinárias e 1.443.433 (um milhão, quatrocentas e quarenta e três mil, quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais

NOTA 17 – RECEITA COM VENDAS E SERVIÇOS

	2021	2020
Venda de Soja	2.839.547	6.184.727
Arrendamento Rural	1.619.582	1.662.186
Receita Operacional Bruta	**4.459.167**	**7.796.913**
(-) Impostos s/ Vendas	(29.115)	(54.481)
Receita com Vendas e Serviços	**4.460.052**	**7.728.432**

NOTA 18 – DESPESAS (RECEITAS) FINANCEIRAS

	2021	2020
Receitas Financeiras		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.753	5.622
Descontos Obtidos	4	-
Multa e Juros Recebidos	-	5
Total das Receitas Financeiras	**4.757**	**5.627**
Despesas Financeiras		
Multa e Juros	(4.127)	(4.648)
Despesas bancarias	(2.029)	(3.329)
IRRF s/ Aplicação Financeira	(1.060)	(866)
Outras despesas financeiras	(910)	(32)
Total das (Despesas) Financeiras	**(8.126)**	**(8.865)**
Resultado Financeiro Líquido	**(3.977)**	**(3.238)**

NOTA 19 – EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração da AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A. esta acompanhando os possiveis impactos da pandemia de Covid-19 em suas atividades, e até o momento destas demonstrações financeiras, não identificou riscos a sua continuidade operacional, tampouco alterações em suas estimativas e julgamentos contábeis. Todos os protocolos da Organização Mundial de Saúde foram adotados para proteger aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro. Com adoção destas medidas o ambiente de trabalho da Covid-19. A Administração entende que as medidas adotadas foram suficientes para mitigar eventuais riscos de continuidade de suas operações, e vem acompanhando as informações divulgadas pelos orgãos governamentais e adota todas medidas sanitarias necessarias ao combate da pandemia

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Aos Diretores e Acionistas da AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A. Viradi de Vitoria – PI. **Opinião com ressalva** Examinamos as demonstrações financeiras da AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A., que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos mencionados no parágrafo base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PMEs). **Base para opinião com ressalva** A empresa não vem utilizando a base de calculo adequada dos empostos incidentes sobre a receita de arrendamento (IRPJ e CSLL) sendo o correto 32% e o que vem sendo utilizado considera 8%, conforme determina a legislação fiscal. Esta contingencia tributaria importa em R$ 746.903,69 (em 31 de dezembro de 2021), que não esta refletida nas demonstrações contábeis. Consequentemente o patrimônio liquido tem não indicado nesse valor. Nossas auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A., de acordo com os principais éticos relevantes para nossa auditoria de demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficacia dos controles internos da companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluimos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, do tempo de auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Joinville (SC), 20 de abril de 2022.

SIMONE MATHIAS LEITE
Contadora CFC (RS) nº 051 337-T-SC
CNAI 3293

JEFFERSON CRISTIAN KAMANSKI
Contador CFC (SC) nº 042020/O-4
CNAI 5793

SAPPIA AUDITORES E CONSULTORES CFC (SC) nº 3.245/O-1 CNAI nº 12.406

FAÇA SUA ASSINATURA!

(41) 3333-9800

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 194
LICITAÇÃO

OUROVERDE

Ouro Verde Locação e Serviço S.A.

CNPJ/ME nº 7[illegible]509.123/0001-23 - NIRE 41.300 078 424 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Maio de 2022

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de maio de 2022, às 09:00 ho[illegible]s, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. ("Companhia"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Chede, nº 3136, Cidade Industrial, CEP 81 170-220. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do artigo 19, parágrafo qua[illegible]do estatuto social da Companhia. **III. Mesa:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Alexandre Honore Marie Thiollier Neto ("Presidente"), e secretariada pela Sra. Laura Rymsza Barbosa, conforme indicação do Presidente. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) realização da décima primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures"), em conformidade com o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), no valor total de R$350.000.000,00 (respectivamente da "Emissão" e "Valor Total da Emissão"); (ii) autorização aos Diretores da Companhia a praticarem todo e qualquer ato, celebrarem todos e quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas sem limitação, (a) a Escritura de Emissão (conforme abaixo definido); (b) a contratação de instituições financeiras intermediárias devidamente habilitadas para serem responsáveis por coordenar o intermediar a Oferta Restrita, assim como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures, incluindo, mas sem limitação, o assessor legal da Oferta Restrita, agente fiduciário, agência de rating, agente de liquidação e escriturador; e (iii) ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **V. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram: (i) a realização da décima primeira Emissão e das Debêntures, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, no montante de R$350.000.000,00, nos termos e condições a serem estabelecidas no "Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviço S.A." ("Escritura de Emissão"), com as seguintes características. **(a) Número da Emissão:** A emissão das Debêntures representa a 11ª emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$350.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) **(d) Número de séries:** As Debêntures serão emitidas em série única; **(e) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 350.000 Debêntures. **(f) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, "Coordenador Líder"), e destinadas exclusivamente à subscrição por, no máximo, 50 investidores Profissionais (conforme definido abaixo), observados o artigo 3º da Instrução CVM 476 (acessando, no máximo, 75 investidores Profissionais) e os termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 11ª Emissão Pública da Ouro Verde Locação e Serviço S.A." ("Contrato de Distribuição"). As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3, e (iii) custódia eletrônica na B3. **(g) Distribuição Parcial:** Não haverá distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; **(h) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão utilizados no curso normal dos negócios da Companhia e destinados ao reforço de caixa da Companhia; **(i) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(j) Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão o prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"); **(k) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(l) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, **(m) Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures, **(n) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida, exponencialmente, de *spread* (sobretaxa) de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano-base de 252 Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, observado o disposto na Escritura de Emissão. **(o) Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 24 de novembro de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 24 dos meses de maio e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento das Debêntures. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam titulares das Debêntures ("Debenturistas") ao final do dia útil anterior a cada data de pagamento previsto na Escritura de Emissão. **(p) Amortização do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em duas parcelas, sendo que a primeira parcela será devida em 24 de maio 2026, e a segunda parcela na Data de Vencimento das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de amortização das Debêntures") e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de amort[illegible]ção das Debêntures	Percentual do saldo do valor nominal unitário a ser amortizado
1ª	24 de maio 2026	50,0000%
2ª	24 de maio 2027	100,0000%

(q) Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado: Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora poderá optar (i) a partir do 24º mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou (ii) a qualquer tempo, desde que ocorra uma alteração do Controle (conforme definido na Escritura de Emissão), a seu exclusivo critério, por realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e prêmio de resgate. Os Debenturistas, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, farão jus ao pagamento equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescidos (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data do pagamento da remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo") e (b) de prêmio de resgate equivalente a 0,50% ao ano, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento das Debêntures incidentes sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado na forma prevista na Escritura de Emissão. Amortização Extraordinária. Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures. Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data do pagamento da remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na comunicação de oferta de resgate antecipado. As Debêntures resgatadas pela Companhia, serão obrigatoriamente canceladas; **(r) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, bem como as demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(s) Garantias:** As Debêntures não contarão com qualquer tipo de garantia ou privilégio; **(t) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória equivalente a 2%, e (ii) juros moratórios à razão 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. **(u) Vencimento Antecipado:** Eventos de vencimento antecipado usuais a este tipo de operação, semelhantes aos demais vigentes nas atuais emissões de valores mobiliários da Companhia e a serem previstos na Escritura de Emissão, que foi apresentada aos conselheiros na presente reunião e ficará arquivada na sede da Companhia, **(v) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição delas, desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada integralização. **(ii)** a autorização expressa à Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia para negociar, formalizar, efetivar e administrar as deliberações tomadas nesta reunião, bem como a praticar todos e quaisquer atos e a celebração de todos e quaisquer documentos, incluindo a celebração de eventuais aditamentos a esses documentos, necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, (i) a praticar os atos necessários à celebração (i) da Escritura de Emissão; (ii) do Contrato de Distribuição; (iii) da contratação dos Coordenadores e outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários como intermediadoras da Oferta Restrita, incluindo o Coordenador Líder; e (iv) da contratação dos prestadores de serviços inerentes às Debêntures, incluindo, os assessores legais, o agente fiduciário, o agente de liquidação, a agência de *rating*, o escriturador, as entidades de mercado de balcão organizado, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta Restrita. A Diretoria também poderá realizar a publicação, o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta Restrita perante os órgãos competentes e o registro da Oferta Restrita perante os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários na B3, **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Mesa: Alexandre Honore Marie Thiollier Neto - Presidente; Laura Rymsza Barbosa - Secretária. Conselheiros: Alexandre Honore Marie Thiollier Neto; Ana Lucia Poças Zambelli; Rafael Thor de Moura Rebelo Rocha; e Felipe Cardoso de Gusmão Cunha. Curitiba, 30 de maio de 2022. **Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia. Laura Rymsza Barbosa** - Secretária.

FAÇA SUA ASSINATURA!

(41) 3333-9800

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 14 DE MARCO DE 2022

DATA, LOCAL E HORA: Em 14 de março de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, n 807, Km 100, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Parana, CEP 81 690-100 **CONVOCAÇÃO:** Formalidades de convocação dispensadas, conforme a previsão do artigo 133, § 4º, da Lei 6.404/1976, dada a presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social **PRESENÇAS:** Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro "Presença de Acionistas" Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sr **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n 31 765, portador do RG n. 6 772 306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n 022 258 999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Comelsen, 500, ap 101, bairro Ahu, Curitiba, Paraná, CEP 80540-220. **MESA:** Presidente: Rogerio Macedo Borio, Secretário: Maurilio Moller **ORDEM DO DIA:** Reeleição dos membros do Conselho de Administração **DELIBERAÇÕES:** 1) Considerando que o mandato dos membros do Conselho de Administração fundará em 13 de abril de 2020, a acionista decide antecipar seu fim e reeleger os membros para um novo mandato de 2 (dois) anos, a partir da presente data. Desta forma, são reelestos • **Rogério Macedo Borio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 297 467 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 000 003 299-91, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 367, ap 1001, Bloco 02, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80420-060, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração**. • **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n 6 358 925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026 657 759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silverio, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, na qualidade de conselheiro. • **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6 110 185-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n 030.029 799-88 residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, 535, Casa 16 Santinho, Curitiba, Paraná, CEP 82010-610, na qualidade de conselheiro, e • **Leonardo Coraiola Borio**, brasileiro, empresario, casado, portador do RG n. 5 136 193-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n 014 988 619-54, residente e domiciliado na Rua Justo Manfron, 225, casa 10, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP 82410-540, na qualidade de conselheiro. Os mandatos dos Conselheiros reeleitos vigorarão por 02 (dois) anos a contar desta data. Os Conselheiros reeleitos acima nomeados e qualificados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer tal função por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, fe publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 147, § 1º, da Lei 6.404 1976. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA**. Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguem se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes

ROGERIO MACEDO BORIO
Presidente da Reunião

MAURILIO MULLER
Secretário

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em virtude de deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11 807, Km 100, Hauer, Curitiba, Parana, CEP 81 690-100, inscrita no CNPJ sob o numero 76 527 951/0001-85 o Sr **Rogerio Macedo Borio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n 297 467 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n 000 003 299-91, residente e domiciliado na Avenda Dom Pedro II, 367, ap 1001, Bloco 02, Batel, Curitiba, Parana, CEP 80420-060, foi eleito como Presidente do Conselho de Administração da Companhia O Conselheiro eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica e o crédito ou à propriedade. O mandato do Presidente do Conselho de Administração ora empossado tem início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2024

Curitiba, 14 de março de 2022

ROGERIO MACEDO BORIO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em virtude de deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11 807, Km 100, Hauer, Curitiba, Parana, CEP 81 690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 76 527 951/0001-85 o Sr **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n 6 358 925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n 026 657 759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silverio, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, foi eleito como Conselheiro da Companhia O Conselheiro eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica e o crédito ou à propriedade. O mandato do Conselheiro ora empossado tem início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2024

Curitiba, 14 de março de 2022

BERNARDO CORAIOLA BORIO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em virtude de deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11 807, Km 100, Hauer, Curitiba, Parana, CEP 81 690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 76 527 951/0001-85 o Sr **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n 6 110 185-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n 030 029 799-88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, 535, Casa 16, Santo Inacio, Curitiba, Paraná, CEP 82010-610, foi eleito como Conselheiro da Companhia O Conselheiro eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica e o crédito ou à propriedade. O mandato do Conselheiro ora empossado tem início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2024

Curitiba, 14 de março de 2022

FRANCISCO CORAIOLA BORIO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em virtude de deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11 807, Km 100, Hauer, Curitiba, Parana, CEP 81 690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 76 527 951/0001-85, o Sr **Leonardo Coraiola Borio**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n. 5 136 193-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n 014 988 619-54, residente e domiciliado na Rua Justo Manfron, 225, casa 10, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP 82410-540, foi eleito como Conselheiro da Companhia. O Conselheiro eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica e o crédito ou à propriedade.
O mandato do Conselheiro ora empossado tem início em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2024

Curitiba, 14 de março de 2022

LEONARDO CORAIOLA BORIO
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00000329991	ROGERIO MACEDO BORIO
02225899908	MAURILIO MULLER
02665775980	BERNARDO CARAIOLA BORIO
03002979988	FRANCISCO CARAIOLA BORIO
08527744864	MAURO BARROS DE ABREU

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20221821503 em 28/03/2022

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022

DATA, LOCAL E HORA: Em 14 de março de 2022, às 16 horas, na Rodovia BR 116, nº 11 807, Km 100, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Parana, CEP 81 690-100 **PRESENÇAS:** Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr **Rogerio Macedo Borio** e os demais membros Srs **Francisco Coraiola Borio, Bernardo Coraiola Borio**, e **Leonardo Coraiola Borio**. Ainda esteve presente como secretario da mesa o Sr **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n 31 765, portador do RG n 6 772 306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n 022 258 999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Comelsen, 500, ap 101, bairro Ahu, Curitiba, Paraná, CEP 80540-220 **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação diante do comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração **MESA:** Presidente: Rogerio Macedo Borio, Secretário: Maurilio Muller **ORDEM DO DIA:** Reeleição da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração, conforme os poderes do Artigo 11º, I, do Estatuto Social, decidem antecipar o final do mandato dos membros da Diretoria, com o objetivo de reelegê-los para um novo mandato, com inicio na presente data. Dessa forma, decidem, por unanimidade, reconduzir, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes Diretores: • **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens advogado inscrito na OAB/PR sob o n 31 765, portador do RG n 6 772 306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n 022 258 999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Comelsen, 500, ap 101, Ahu, Curitiba, Paraná, CEP 80540-220, para o cargo de Diretor Jurídico da Companhia, e • **Mauro Barros de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n 20 478 408-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n 085 277 448-64, residente e domiciliado no Rua Professor Dario Veloso, 36, ap 201 B, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80320-050, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia. • **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n 6 110 185-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n 030 029 799-88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, 535, Casa 16, Santo Inacio, Curitiba, Paraná, CEP 82010-610, o qual exercerá concomitantemente os cargos de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia, e • **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n 6 358 925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n 026 657 759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia. Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica e o crédito ou à propriedade. Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão inicio em 14 de março de 2022 e encerrar-se-ão em 13 de março de 2025, devendo ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da investidura dos novos diretores, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976 **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA**. Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata e copia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.

ROGERIO MACEDO BORIO
Presidente

MAURILIO MULLER
Secretário

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11 807, Km 100, Hauer, Curitiba, Parana, CEP 81 690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 76 527 951/0001-85 o Sr **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31 765, residente e domiciliado na Rua Emilio Comelsen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahu, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80 540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6 772 306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022 258 999-08, foi eleito como Diretor Jurídico da Companhia O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica e o crédito ou à propriedade. O mandato do Diretor ora empossado terá inicio em 14 de março e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022

MAURILIO MULLER

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11 807, Km 100, Hauer, Curitiba, Parana, CEP 81 690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 76 527 951/0001-85 o Sr **Mauro Barros De Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado no Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085 277 448-64, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica e o crédito ou à propriedade. O mandato do Diretor ora empossado terá inicio em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022

MAURO BARROS DE ABREU

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11 807, Km 100, Hauer, Curitiba, Parana, CEP 81 690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 76 527 951/0001-85, o Sr **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, à Rua Amaury Lange Silvério nº 60, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82 120-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6 358 925-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 026 657 759-80, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica e o crédito ou à propriedade. O mandato do Diretor ora empossado terá inicio em 14 de março de 2022 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 14 de março de 2022

BERNARDO CORAIOLA BORIO

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00000329991	ROGERIO MACEDO BORIO
02225899908	MAURILIO MULLER
02665775980	BERNARDO CARAIOLA BORIO
03002979988	FRANCISCO CARAIOLA BORIO
08527744864	MAURO BARROS DE ABREU

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20221726357 em 21/03/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 195
LICITAÇÃO

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO
Assinado de forma digital por INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:09570162000130
Dados: 2022.06.02 02:18:41 -03'00'
ICP Brasil

As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 02/06/2022

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/conteudo/publicidade-legal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 196
LICITAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 01 DE JUNHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de junho de 2023, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de todos os Conselheiros da Companhia.

PRESENÇA: Presença de 100% (cem por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sr. Maurilio Müller.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurilio Müller.

ORDEM DO DIA: Renúncia e nova eleição do Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE: Tratando do único assunto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, conforme poderes do art.11, I, e 13 do Estatuto Social da Companhia, **aceitam a renúncia do atual Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia**, Sr. **Mauro Barros de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 20.478.408-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n. 085.277.448-64, residente e domiciliado no Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 4690, apto 2604, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.280-340, e **decidem eleger para o cargo** o Sr. **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, cassado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESPS/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor acima designado terá início em 01 de junho de 2023 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025, para fins de padronização dos mandatos da Diretoria, devendo ser este considerado imediatamente prorrogado até a data da investidura de novo diretor, nos termos do artigo 150, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Ainda, o Diretor é investido neste ato mediante assinatura do Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 que acompanha esta ata como Anexo I.

Por fim, os Conselheiros ratificam os demais membros da Diretoria da Companhia que, a partir da presente data, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.258.999-08 e na OAB/PR sob o n. 31.765, residente e domiciliado na Rua Emiliano Cornelsen, 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-220, para o cargo de Diretor Jurídico da Companhia.
- **Fernando Rodrigues de Mello**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 197
LICITAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 01 DE JUNHO DE 2023

- **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.110.185-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 030.029.799-88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, 535, Casa 16, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82010-010, o qual exercerá concomitantemente os cargos de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia.

- **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração e assinada por mim, Maurilio Muller, Secretário da Reunião e pelo Senhor Presidente, certificando todos os Conselheiros presentes. A presente é cópia fiel da via registrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.

Mesa:

FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Presidente

MAURILIO MULLER
Secretário

3

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 198
LICITAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 01 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINSITRAÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 203

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81690-100, inscrita no CNPJ sob o número 76.527.951/0001-85, o Sr. **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESPS/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, foi eleito como Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato do Diretor Administrativo-Financeiro ora empossado terá início em 01 de junho de 2023 e encerrar-se-á em 13 de março de 2025.

Curitiba, 01 de junho de 2023.

FERNANDO RODRIGUES DE MELLO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 199
LICITAÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
02299335994	FERNANDO RODRIGUES DE MELLO
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 16:28 SOB Nº 20233879510.
PROTOCOLO: 233879510 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308681988. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Livro nº: 0421-P
Folha nº: 005
Prot. nº 00485/2023
P. I. nº 033843
Fls. 200

TAMBARACÁ LICITAÇÃO

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

Procuração bastante que faz: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três **(25/01/2023)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Pedro Eduardo Kuligowski, Escrevente, conforme Portaria 268/2021 da CGJ/PR, compareceu como Outorgante: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia Br-116, nº 11807 - KM 100, Curitiba/PR, com Consolidação do Estatuto Social na Ata de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em sob nº 20228767504, cuja certidão simplificada emitida em 03/01/2023 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na Pasta nº 664; neste ato representada por seu Diretor Jurídico: **MAURILIO MULLER**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, advogado, filho de Mauro Antenor Muller e Leila Bello Muller, nascido aos 25/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01156671231-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 6772306-6-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico, telefone e dados do cônjuge: não informados; e por seu Diretor Administrativo-Financeiro: **MAURO BARROS DE ABREU**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, administrador, filho de Manoel Sidonio de Abreu e Maria de Nazare Barros, nascido aos 23/03/1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02764515997-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 204784086-SESP/SP, inscrito no CPF sob nº 085.277.448-64, residente e domiciliado na Rua Dep. Heitor Furtado de Alencar, nº 4690, Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados. A presente foi reconhecida, em sua identidade e capacidade, como a própria de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pela Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus Procuradores: **AMARILDO MOISES CENCI DA SILVEIRA**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade nº 5.639.709-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 839.679.669-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 585, Vila Tolentino, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CARLOS ANTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade nº 534.279-3-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 813.940.807-78, residente e domiciliado na Avenida Campeche, nº 8, Campeche, na Cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ALISON ROGER VALERIO**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade nº 8169784-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 046.362.009-77, residente e domiciliado na Rua Jacib Wekkner, nº 312, sobrado 05, Vista Alegre, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JOAO MARCELO GONCALVES FERREIRA**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade nº 5.111.908-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 728.225.209-25, residente e domiciliado na Travessa Luigi Pirandello, nº 13, Jardim Aristocrata, na Cidade de São José dos Pinhais , Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LUCIANO SANTOS CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, gerente comercial,

Livro nº: 0421-P
Folha nº: 006
Prot. nº:00488/2023
P. I. nº: 033843

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO

portador da Cédula de Identidade nº 4.111.537-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 019.035.879-30, residente e domiciliado na Rua Harry Delmontee Janz, nº 228, casa 02, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, maior, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Estadual Pico do Morumbi, nº 90, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná;com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MAURO UHLIG MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado, gerente de negócios, portador da Cédula de Identidade nº 1001421443-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 556.784.910-91, residente e domiciliado na Rua Dinamarca, nº 88, Moinho dos Ventos, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ROGERIO STUMPF LIMA**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade nº 3.716.724-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 522.554.419-34, residente e domiciliado na Rua Silvio Romero, nº 30, Jardim Social, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; aos quais conferem poderes plenos e especiais para os procuradores **isoladamente** **a)** representar a outorgante em todas as modalidades de licitação para aquisição e alienação de bens, realizados por órgãos da administração pública direita ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, tais como: prefeituras, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e fundações instituídas pelo poder público, podendo para tanto assinar e apresentar propostas de fornecimento termos de concordância ou discordância de protesto perante as comissões designadas para o julgamento e perante qualquer autoridades, praticando todos os atos necessários para esse fim; **b)** acordar, ajustar e firmar compromissos de compra e venda de mercadorias do ramo de comércio da outorgante, junto à fornecedores, inclusive preços e condições de pagamentos, assim como assinar contratos de compra e venda à clientes da outorgante, inclusive com reserva de domínio, em nome da outorgante; **c)** praticar todos os atos próprios de preposto da empresa relativos ao seu quadro de empregados da Outorgante, assinando termos, compromissos e Contratos de Trabalho, Carteiras profissionais, suas alterações e registro, defendendo-as todos os seus interesses e direitos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacia Regional ou Secional, inclusive IAPAS e INSS, assinando tudo o que for necessário, inclusive citações iniciais, confessando, transigindo, desistindo, e fazendo acordos e assinando cartas de preposto; **d)** representar a Outorgante perante quaisquer órgãos e repartições da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, inclusive Secretaria da Receita Federal e Fundação Instituídas pelo Poder Público, assinando e requerendo tudo o que necessário for para o bom andamento e defesa dos negócios e interesses e direitos da outorgante; **e)** assinar propostas e/ou contratos de compra e venda de máquinas, prestação de serviços, locação, manutenção preventiva, bem como quaisquer outros relacionados diretamente com o objeto social da outorgante, junto a clientes e fornecedores, também participar de processos de cotação de preços junto a clientes e/ou fornecedores. Todos os atos a que se refere o presente instrumento de mandato, deverão ser praticados de maneira a sempre reverterem em beneficio e no interesse da outorgante, podendo para tanto os mandatários valer-se de todos os meios em direito admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato **(SOB MINUTA APRESENTADA). NÃO PODENDO SUBSTABELECER. O presente instrumento terá validade até 30/11/2023. OS PROCURADORES DEVERÃO PRESTAR CONTAS À OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO.** Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelo outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus

MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 202
LICITAÇÃO

termos e da forma como foi redigido, declarando também que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Brasileiro, é então assinado perante mim (aa) Pedro Eduardo Kuligowski, Escrevente, conforme Portaria 268/2021 da CGJ/PR que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia,Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 00485/2023 desta Serventia, em data de 25/01/2023. **Funrejus** nº 14000000008896884-2, no valor de R$ 28,53.. (a.a) MAURILIO MULLER, MAURO BARROS DE ABREU. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Test.º da verdade.

Pedro Eduardo Kuligowski
Escrevente, conforme Portaria 268/2021 da CGJ/PR

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **F402X.2rqtk.seMsI-DrytG.LUnXt**
Valide esse selo em http://selo.funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

Livro nº: 0421-P
Folha nº: 012
Prot. nº: 200487/2023
P. I. nº: 013849

REGIÃO METROPOLITANA ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO

Procuração bastante que faz: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três **(25/01/2023)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Pedro Eduardo Kuligowski, Escrevente, conforme Portaria 268/2021 da CGJ/PR, compareceu como Outorgantes: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia Br-116, nº 11807 - KM 100, Curitiba/PR, com Consolidação do Estatuto Social na Ata de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 25/09/2020 sob nº 20205678351, cuja certidão simplificada emitida em 31/01/2022 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na Pasta nº 664; neste ato representada por seu Diretor Jurídico: **MAURILIO MULLER**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, advogado, filho de Mauro Antenor Muller e Leila Bello Muller, nascido aos 25/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01156671231-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 6772306-6-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico, telefone e dados do cônjuge: não informados; e por seu Diretor Administrativo-Financeiro: **MAURO BARROS DE ABREU**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, administrador, filho de Manoel Sidonio de Abreu e Maria de Nazare Barros, nascido aos 23/03/1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02764515997-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 204784086-SESP/SP, inscrito no CPF sob nº 085.277.448-64, residente e domiciliado na Rua Dep. Heitor Furtado de Alencar, nº 4690, Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados. A presente foi reconhecida, em sua identidade e capacidade, como a própria de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pela Outorgante, foi-me dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus Procuradores: **ALEXANDRE BECKER**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1079720031, inscrito no CPF sob nº 80954030087, residente e domiciliado na Rua AQUILES DE PORTO ALEGRE, 221 APTO 201 - VILA JARDIM, PORTO ALEGRE / RS; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ALINE DAMIANI FRARON**, brasileira, maior, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 5 761 616 4, inscrita no CPF sob nº 02397905965, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 191, ap 25, Batel, Curitiba PR CEP 80240270; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ALISSON LIN RAMALHO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5447757-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 072.735.889-89, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Scalvi, nº 139, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDERLI JAIR BONINI**, brasileiro, maior, união estável, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1101488839-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 028.271.110-47, residente e domiciliado na Rua Missões, nº 444, Rosenthal, na Cidade de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDERSON MESTRE MAROLDI**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade

Profissional nº 8.225.798-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.060.349-65, residente e domiciliado na Rua Jurema, nº 327, Antares, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDERSON NOBRE DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 805.865.624-3-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 593.809.420-87, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 374, apto 01, Imbui, na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; ANDERSON VALDIR ALVES DA ROSA, brasileiro, maior, união estável, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 87999750-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.041.089-30, residente e domiciliado na Rua Cabo Fidelis Batista de Aguiar, n° 1650 na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDRE LUIZ CASTILHO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 9541068-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.865.349-77, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 355 - apto 302, Braga, na Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANTÔNIO DA SILVA MANIÇOBA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 53 819 931, inscrito no CPF sob nº 070 455 929 30, residente e domiciliado na Rua Pequim, 1071, AP 301 - Passo dos fortes, 89805-546 - Chapecó SC; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **BRUNO FERREIRA DE AQUINO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 89373190-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.642.959-80, residente e domiciliado na Rua jaspe, nº 431, JD. Brasil, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CARLOS ALBERTO SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4434837-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 031.314.779-54, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 422E, apto 303, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CARLOS EDUARDO MENDES CHAGAS**, brasileiro, maior, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5083647684, inscrito no CPF sob nº 002.853.340-26, residente e domiciliado na rua CARDEAL, n°370, bairro BOMBAS, Cidade BOMBINHAS SC; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CARLOS MENDES SOBIECKI**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vinculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4516058-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.397.999-11, residente e domiciliado na Rua Joana Graulke Klein, nº 117, Três Rios do Norte, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CELIA TERESINHA TOMKIW DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 6.748.408-8, inscrita no CPF sob nº 956.912.009-68, residente e domiciliada na Rua Esper Jorge Chueiri 1641 casa 3 bairro:Cajuru CEP 82930-220; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CLAUDEMIR DAVANÇO FIGUEIREDO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5.039.517-0-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 830.212.809-00, residente e domiciliado na Rua José Balbino de Figueiredo, nº 110, Jardim Las Vegas, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CLEITON GRAH**, brasileiro, maior, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3918757, inscrito no CPF sob nº 036.567.129-05, residente e domiciliado na Rua general Andrade Neves, 127, América, na Cidade de Joinville - SC; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CLEITON VARGAS LOPES**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 9064471775-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 953.868.820-15, residente e domiciliado na

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Livro nº: 042-LP
Folha nº: 014
Prot. nº:00487/2025
P. I. nº: 033849
905
LICITAÇÃO

Rua General Marques, n° 53, apto 301, na Cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CLOIFF SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5939917-9, inscrito no CPF sob nº 844.275.159-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nr 3487, Cascavel , Parana; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados **CRISTIANO DE AGUIAR SARAIVA**, brasileiro, maior, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7027883888, inscrito no CPF sob nº 802.352.630-87, residente e domiciliado na Av. Prefeito Ary Alcantara 1001, Casa 05 Bairro: Areal Cep: 96081-700 Cidade: Pelotas - Rs; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **DIEGO MANOLO DE LIMA**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1102043202-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 074.694.799-29, residente e domiciliado na Rua Odinir Polydoro, nº 663, Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **DEIVID DARLAN SANTOS**, brasileiro, maior, união estável, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.191.975, inscrito no CPF sob nº 044.199.899-20, residente e domiciliado na RUA MARCIANO AGOSTINI, n° 75 - BAIRRO FREIO ROGÉRIO - CEP 88508-030 - LAGES/SC; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **DIEGO MUNARIM**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 9.477.333-4 -SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.315.759-40, residente e domiciliado na Rua Alberi Antonio Richardi, 189, Coqueiral, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **DONIZETE APARECIDO RODRIGUES**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7.367.512-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.804.559-95, residente e domiciliado na Rua Domingos P Negro, nº 34, Vila Vitória, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EDILSON BUSS**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4977223-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.475.549-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Eduardo Cardoso, nº 119, Bela Vista, na Cidade de São José, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; EDSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 43981496-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 072.507.529-52, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 509 - Tobias - Joaçaba SC 89600-000; **EMERSON RODRIGUES PACHECO**, brasileiro, maior, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 76466335-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.409.679-24, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Gobinis, nº 100, Campo Alegre, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EMERSON SVAIGEN DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, consultor de vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 4.764.820-3, inscrito no CPF sob nº 941.230.049-20, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 1267 - Bairro Neva - Cascavel, Paraná - CEP: 85802-227; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EVANDRO RIBEIRO**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.184.119-7-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 093.295.669-60, residente e domiciliado na Rua Marilene Tikler Torres, nº 116, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EVERSON ZANELLA TONELLO**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.533.410-2-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 046.302.779-51, residente e domiciliado na Rua Marcos Luiz, nº 229, Vila Nova, na

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 206
LICITAÇÃO

Cidade de Içara, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EVERTON LUIS ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 8.063.092-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.235.909-24, residente e domiciliado na Rua Pedro Elias Graciano, nº 65, apto 23, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EVERTON NOGUEIRA ARRUDA**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1085813283-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 00678467005, residente e domiciliado na Rua ANTÔNIO BATISTA, nº 394, SANTA CECILIA na Cidade de VIAMÃO, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **FABIO ALEXANDRO AMARAL**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.423.246-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 765.910.349-00, residente e domiciliado na Rua Angelo Favaretto, nº 440, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; FABIO FERNANDO LIBERALI, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vinculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 104741274-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 068.527.679-14, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, n° 2344, apto 1303, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; FERNANDA PETROLLI MONTAGNA, brasileira, maior, solteira, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 8099457081-SESP/RS, inscrita no CPF sob nº 019.316.250-42, residente e domiciliada na Rua Peru, n° 730, Lider, na Cidade de Chapecó, Estado do Santa Catarina; **FERNANDO ARMENTANO CURI**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas externas, portador da Cédula de Identidade nº 6090895357-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 001.201.310-21, residente e domiciliado na Rua João Mora, nº não informado, Cavalhada, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **GILBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 292.012-3-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 862.745.899-53, residente e domiciliado na Rua Willy Beckert, nº 745, Alegre, na Cidade de Rio Negrinho, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **GILBERTO MAURO VALENGA**, brasileiro, maior casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3.356.709-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 548.872.679-91, residente e domiciliado na Rua João Machado, nº 110, Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **GUILHERME DE LIMA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 9.660.208-1, inscrito no CPF sob nº 078.659.019-09, residente e domiciliado na Rua Belarmino José da Silva, n 45 apto 704 bloco A - Ipiranga - São José; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **GUILLERMO RODRIGUEZ DE ALMEIDA GROSS**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 8099732821-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 030.094.790-93, residente e domiciliado na Rua Plátano, nº 138, São José, na Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **HERICLES DOUGLAS DE LIMA CAMPOS**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 13.213.355-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 084.049.089-58, residente e domiciliado na Rua Camaçari, nº 244, Jardim Itaparica, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ISAEL FREITAS LUIZ** , brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 47.704.676-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 374.960.498-32, residente e domiciliado na Rua Salutte Maccari Guollu,1490, Angelo Guollu, Cocal do Sul - CEP:

MUN. ITAMBARACÁ
207
LICITAÇÃO

88845-000; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JAKSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.711-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 705.065.669-00, residente e domiciliado na Rua Monaco, nº 240, Jardim Igapó, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JHONATAN BENETI**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3839748, inscrito no CPF sob nº 05761079992, residente e domiciliado na RUA JOSE PEDRO COSER 148E, BAIRRO DESBRAVADOR, CHAPECÓ/SC; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JOÃO LUIS OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 9489981-8-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 053.251.899-30, residente e domiciliado na Rua Marciano Halchuk, 356 - Bloco D, apto 61, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JONATAN KRATINA LENCINA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 708.410.343-6-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 004.000.700-65, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Martins, nº 484, casa 2, Potecas, na Cidade de São José, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JOSE MARCOS FERREIRA**, brasileiro, maior, casado, supervisor, portador da Cédula de Identidade nº M302.367-8-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 527.619.246-49, residente e domiciliado na Rua Onze, n º 345, Granja Verde, na Cidade de Betim, Estado do Minas Gerais; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JOSE LUIS LUNARDI**, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 100106116-5-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 218.755.290-04, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 180, Nonoai, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LEANDRO ALMADA GONÇALVES**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 40.573.145-21-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 688.312.420-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Vicente Russomano, nº 45, na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LEANDRO REINALDO FILETO**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7.061.343-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.288.139-09, residente e domiciliado na Rua Jaime Galmacci, nº 99, Jardim Pacaembu, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LEONARDO MARONESI DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6078008569-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 018.152.580-12, residente e domiciliado na Rua Pedro João da Silva, nº 271, Santa Terezinha, na Cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LUCIANO TADEU CUNHA CHIBINSKI**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5.862.946-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 957.539.409-78, residente e domiciliado na Rua Lagoa Rodrigo de Freitas, nº 230, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCELO CRAVO DA SILVA**, brasileiro, maior, divorciado, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, analista comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3913619-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 036.798.269-23, residente e domiciliado na Rua João Bernardino da Rosa, nº 901, Pedra, na Cidade de Palhoça, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6.083.981-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado na Rua Pedro Caldato, nº 264, Cadorin, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 108
LICITAÇÃO

eletrônico e telefone: não informados; **MARCIEL PAIM DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 8.674.516-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 057.450.359-51, residente e domiciliado na Rua Jaragua, 144, Morro Alto, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3.706.097-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 024.145.279-19, residente e domiciliado na Rua Antonio Macedo, nº 603, na Cidade de Bocaina do Sul, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCIO DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6.672.138-8-SSPPR, inscrito no CPF sob nº 020.730.369-02, residente e domiciliado na Rua Mem De Sá, nº 1805, apto 03, , na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCIO FERNANDO ALVES**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7.776.316-3-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.961.909-04, residente e domiciliado na Travessa Mônaco, nº 06, na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MAURICIO MATHEUS LIVRAMENTO RODRIGUES,** brasileiro, maior, UNIÃO ESTAVEL, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6781393, inscrito no CPF sob nº 021.199.642-46, residente e domiciliado na RUA DR. CORREA COELHO Nº 568 CASA 04, CURITIBA -PR; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **NATAN CLEYTON COLLE**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.965.550-3 -SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 073.386.659-43, residente e domiciliado na Rua José Raksa, nº 342, Capão Raso, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **OSIAS BATISTA PINTO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7.207.293-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.988.239-56, residente e domiciliado na Rua João Dembinski, nº 2380, apto 12, bloco B 14, Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **OSMAR ANTONIO MORES**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 45817946-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 606.152.659-87, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, s/n, na Cidade de Piratuba, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **PAULO CESAR FUSIGER**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1794513-SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 921.048.600-59, residente e domiciliado na Avenida das Torres, nº 186, Fag, casa 336, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA AMADO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.281.007-07-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 348.552.460-34, residente e domiciliado na Rua Vitor Valpirio, nº 288, na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **SERGIO ANTONIO GREMMELMAIER**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 33679157, inscrito no CPF sob nº 79257917991, residente e domiciliado na Rua das Acacias ,35, Campina Grande do Sul ,Cep 8343000o; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **UBIRAJARA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 60.395.372-84-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 493.549.900-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Bozano, nº 580, Petrópolis, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 209
LICITAÇÃO

informados; **VANDERLEI MORELLIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 60.672.033-46-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 618.379.970-04, residente e domiciliado na Rua Dino Langaro, nº 80, Luis Cecci, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA** , brasileiro, maior, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.783.790-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.943.499-38, residente e domiciliado na Rua Benedito Maioli, nº 68, Jd. Rebouças, na Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **VANESSA XAVIER CORDEIRO**, brasileira, maior, casada, Encarregada de Rental, portadora da Cédula de Identidade nº 6.129.863-0, inscrita no CPF sob nº 922.404.299-68, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira 19 sobrado 04, São Gabriel-Colombo -PR; **VOLNEI VALENDOLF**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3406417-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.792.509-73, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 580, Tonial, na Cidade de Xanxerê, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **WILLIAN SALVADOR SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.108.902-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 061.600.959-35 residente e domiciliado na Av Londrina, nº 768, apto 1507, Zona 8, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; aos quais confere amplos e especiais poderes para os procuradores **ISOLADAMENTE,** representar a outorgante, em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A Outorgante declara, através de seu representante, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Não podendo substabelecer**. Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **30/11/2023, se antes não for expressamente revogado, ou rescindido o contrato de trabalho do(s) funcionário(s), por iniciativa de qualquer uma das partes.**, expirando, então, a sua validade'. **OS PROCURADORES DEVERÃO PRESTAR CONTAS À OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO.** Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. . E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, declarando também que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Brasileiro, é então assinado perante mim (aa) Pedro Eduardo Kuligowski, Escrevente, conforme Portaria 268/2021 da CGJ/PR que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia,Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 00487/2023 desta Serventia, em data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 210
LICITAÇÃO

25/01/2023. **Funrejus** nº 14000000008896921-0, no valor de R$ 65,74.. (a.a) MAURILIO MULLER, MAURO BARROS DE ABREU. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº. da verdade.

Pedro Eduardo Kuligowski
Escrevente, conforme Portaria 268/2021 da CGJ/PR

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **F402X.2rqtk.setsI-DrkC7.LUnXV**
Valide esse selo em http://selo.funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.527.951/0003-47 FILIAL		06/09/1966

NOME EMPRESARIAL
PARANA EQUIPAMENTOS S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	2900	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.072-360	JD JOCKEI CLUB	LONDRINA	PR

LICITAÇÃO
PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 91

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **17:57:03** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 12
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 213
LICITAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:27 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2024.
Código de controle da certidão: **3BF3.F47E.9194.6D40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 214
LICITAÇÃO

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 031328158-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0003-47**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/08/2023 08:30:11)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 215
LICITAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:27 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2024.
Código de controle da certidão: **3BF3.F47E.9194.6D40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 216
LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4249072 / 2023
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PARANA EQUIPAMENTOS S A
CPF/CNPJ: 76.527.951/0003-47

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 11 de outubro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Xd#gX0VI0XY

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar Imprimir

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 217
LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0003-47
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: AV TIRADENTES 2900 / JD JOCKEI CLUB / LONDRINA / PR / 86072-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101907272778177330

Informação obtida em 23/10/2023 15:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 218
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Certidão nº: 53067698/2023
Expedição: 02/10/2023, às 09:36:33
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 219
LICITAÇÃO

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

PARANA EQUIPAMENTOS SA
**CNPJ 76.527.951/0003-47.-.-.-

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PREF. MUN. LONDRINA
Fls. 220
LICITAÇÃO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
60102972-39	76.527.951/0003-47	10/1955

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PARANA EQUIPAMENTOS S.A
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA TIRADENTES, 2900 - JARDIM JOCKEY CLUB - CEP 86072-360 FONE: (41) 3221-7777
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 10/1955

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
	2854-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES
	6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	085.277.448-64	MAURO BARROS DE ABREU	DIRETOR
CPF	022.258.999-08	MAURILIO MULLER	DIRETOR
CPF	026.657.759-80	BERNARDO CORAIOLA BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	030.029.799-88	FRANCISCO CORAIOLA BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	022.993.359-94	FERNANDO RODRIGUES DE MELLO	DIRETOR
CPF	000.003.299-91	ROGERIO MACEDO BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	014.988.619-54	LEONARDO CORAIOLA BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO

Este CICAD tem validade até 17/11/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 60102972-39

Emitido Eletronicamente via Internet
18/10/2023 13:06:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Solicitação de Orçamento para fins Licitatórios.

PESA CAT

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
221
LICITAÇÃO

Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT Para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PARANÁ
CNPJ: 76.235.738/0001-08
TELEFONE: 43 3543 1224
EMAIL: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual % Mínimo
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000, 00	**10%**
01	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	**10%**
03	500	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, REVISÕES E AFINS DAS MAQUINAS (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	**Horas**	322,40	161.200,00	**10%**
04	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TAPEÇARIA, FUNILARIA E COMPONENTES (OFICINA)	**Horas**	265,00	13.250,00	**10%**

EMPRESA: Paraná Equipamentos S.A
ENDEREÇO: AV. Tiradentes, 2900 – JD Jockey Club, Londrina – PR, 86072-36
CONTATO: Ezequiel Rodrigues
CPF: 094.794.249-16
DATA: 23/10/2023

76.527.951/0003-47
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 222
COMISSÃO

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref : Edital de Pregão Eletrônico nº (49) / (2023) - (PMI).
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Paraná Equipamentos S.A, CNPJ nº 76.527.951/0003-47, com sede na Av. Tiradentes, 2900 – JD Jockey Club, Londrina-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 049/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

PREF. MUN. ITAMBARACA
223
LICITAÇÃO

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Londrina, 23 de outubro de 2023.

Ezequiel R. Rodrigues

(Ezequiel R. Rodrigues – RG 11.002.839-3)

76.527.951/0003-47
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

PESA CAT

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 224
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na BR-116 (Km 100), nº 11.807, Hauer, no Município de Curitiba - PR, vem através da presente, neste ato representada por seu Diretor Gerente ao final nomeado e assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e quem interessar possa, sob as penas da lei, que recebeu a **CARTA DE DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS DA MARCA CAT® (CATERPILLAR)**, e é única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

A referida Carta de foi emitida em 10/03/2023 e é válida até 31/03/2024.

Curitiba/PR, 12 de abril de 2023.

FRANCISCO CORAIOLA BORIO:03002979988
Assinado de forma digital por FRANCISCO CORAIOLA BORIO:03002979988
Dados: 2023.04.13 11:42:21 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Francisco Coraiola Borio
Diretor Gerente

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 225
LICITAÇÃO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 8351, inscrito no CPF n° 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2023 13:18 SOB N° 20232606757.
PROTOCOLO: 232606757 DE 14/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305084911. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.
PARANA EQUIPAMENTOS S A

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DocuSign Envelope ID: 9F17A1EA-ED88-4ABD-AA1C-EEA5C0834798

CATERPILLAR

Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.
Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo. Distrito Unileste,
CEP 13420-900 – Piracicaba/SP
Fone: (019) 2106-2100 PABX

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 226
LICITAÇÃO

202203_103

Piracicaba, 10 de março de 2023.

À
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100.
Curitiba/PR

Prezados Senhores,

A **CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.557/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA e CONFIRMA, em relação à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, com endereço comercial na Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85, bem como suas filiais, que esta:

1) É distribuidora autorizada dos produtos CAT® nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os referidos produtos;

2) Na presente data é a Distribuidora que tem contratos de distribuição para a comercialização de referidos produtos, bem como das peças e serviços de assistência técnica nos territórios acima descritos;

3) Não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT®, inclusive nos territórios acima descritos; e

4) É responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente Carta é válida até 31 de março de 2024, e serve como documento de apresentação e qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado.

Atenciosamente,

DocuSigned by
Samuel Fernandes Ribeiro Maia
Assinado por: SAMUEL FERNANDES RIBEIRO MAIA:27873103897
CPF: 27873103897
Data/Hora da Assinatura: 10/03/2023 | 12:52:21 BRT
ICP Brasil
F1959289056845528B8405F13AEFDED8

DocuSigned by
Paulo Sergio Della Muta
Assinado por: PAULO SERGIO DELLA MUTA:06771086801
CPF: 06771086801
Data/Hora da Assinatura: 10/03/2023 | 13:00:06 BRT
ICP Brasil
B43EAF6C9E704A78AEAAE9F71F548C22

CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.
Samuel Fernandes Ribeiro Maia — Paulo Sérgio Della Muta
Diretores

Caterpillar: Confidential Yellow

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 227
LICITAÇÃO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 8351, inscrito no CPF n° 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023 21:14 SOB N° 20232246149.
PROTOCOLO: 232246149 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304362934. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 228
LICITAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, através seus representantes, na qualidade de diretor jurídico **MAURILIO MULLER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.765, portador do RG nº 6.722.306-6-SESP/PR e do CPF sob nº 022.258.999-08, e, na qualidade de diretor comercial **BERNARDO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01498769958-DETRAN/PR, na qual consta a Cédula de Identidade nº 63589250-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.657.759-80, ambos residentes em Curitiba/PR.

Outorgado(a):
EZEQUIEL RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro(a), consultor de vendas, portador(a) do RG 110028393-SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 094.794.249-16, residente e domiciliado(a) à Avenida Enéas Modesto de Oliveira, nº 555, Jardim Planalto, Marialva/PR, 86990-000.

Poderes:
Representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento.

Prazo:
A presente é válida por 01(um) ano e/ou enquanto funcionários(as) forem os(as) outorgados(as).

Para que surtam os devidos efeitos, assinamos abaixo.

Curitiba/PR, 21/07/2023

MAURILIO MULLER:02225899908 Assinado de forma digital por MAURILIO MULLER:02225899908 Dados: 2023.07.21 17:27:04 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
76.527.951/0001-85
Maurilio Muller
022.258.999-08
Diretor Jurídico

BERNARDO CORAIOLA BORIO:02665775980 Assinado de forma digital por BERNARDO CORAIOLA BORIO:02665775980 Dados: 2023.07.21 17:27:39 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
76.527.951/0001-85
Bernardo Coraiola Borio
026.657.759-80
Diretor Comercial

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBÉ
Fls. 229
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76527951000347

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 230
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2023 09:35:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ: **76.527.951/0003-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 231
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Administrativo Nº 77/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/10/2023 10:11:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/10/2023 16:43:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

23/10/2023 17:30:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

23/10/2023 18:43:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

24/10/2023 07:25:12 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

24/10/2023 08:34:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!

24/10/2023 08:34:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir das 09h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 49/2023

24/10/2023 08:37:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto

24/10/2023 08:38:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
NO ANEXO I - TREMO DE REFERENCIA - Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 40 %

24/10/2023 08:41:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Peças

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: porcento Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: PEÇAS: TOTAL R$ 320.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 80.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 9,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	067	76.527.951/0003-47	9,00	9,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA	013	41.105.473/0001-30	9,00	9,00	10,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/10/2023 10:11:38 **PUBLICADO**

05/10/2023 10:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 232
LICITAÇÃO

24/10/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

24/10/2023 08:53:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: BOM DIA

24/10/2023 08:53:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: VC, COTOU SO O ITEM 01

24/10/2023 08:54:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 40 % PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto

24/10/2023 09:03:27 **DISPUTA**

24/10/2023 09:03:27 **LANCE** RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. (PARTICIPANTE 013) **10,00**

24/10/2023 09:03:27 **LANCE** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 067) **10,00**

24/10/2023 09:03:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: PODERIA RESPOMDER

24/10/2023 09:10:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 40 %, VOU TER QUE DESCLASSIFICAR , SUA PROPOSTA, POIS COTOU SO 1 ITEM- DESCONTO DE 10% .

24/10/2023 09:11:15 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. desclassificado. Motivo: CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 40 %, VOU TER QUE DESCLASSIFICAR , SUA PROPOSTA, POIS COTOU SO 1 ITEM- DESCONTO DE 10%

24/10/2023 09:13:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

24/10/2023 09:13:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

24/10/2023 09:13:27 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
ÓLEOS LUBRIFICANTES:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: ÓLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R$ 60.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie M5B00724 ; R$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ - ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 15.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 9,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	018	76.527 951/0003-47	9,00	9,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/10/2023 10:11:38 **PUBLICADO**

05/10/2023 10:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

24/10/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

24/10/2023 09:04:06 **DISPUTA**

24/10/2023 09:04:06 **LANCE** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 018) **10,00**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 233
LICITAÇÃO

24/10/2023 09:14:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
24/10/2023 09:14:07 **HABILITAÇÃO**

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA) TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R$ 322,40= TOTAL R$ 161.200,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 9,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	144	76.527.951/0003-47	9,00	9,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/10/2023 10:11:38 **PUBLICADO**
05/10/2023 10:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/10/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/10/2023 09:04:07 **DISPUTA**
24/10/2023 09:04:07 **LANCE** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 144) **10,00**
24/10/2023 09:14:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
24/10/2023 09:14:07 **HABILITAÇÃO**

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 50 HORAS- VALOR/HORA R$ 265,00 - TOTAL R$ 13.250,00.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 9,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	046	76.527.951/0003-47	9,00	9,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 234
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

05/10/2023 10:11:38	**PUBLICADO**	
05/10/2023 10:15:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/10/2023 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/10/2023 09:04:07	**DISPUTA**	
24/10/2023 09:04:07	**LANCE** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 046)	**10,00**
24/10/2023 09:14:07	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
24/10/2023 09:14:07	**HABILITAÇÃO**	

PREGOEIRO ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 235
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Administrativo Nº 77/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/10/2023 10:11:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/10/2023 16:43:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

23/10/2023 17:30:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

23/10/2023 18:43:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

24/10/2023 07:25:12 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.

24/10/2023 08:34:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!

24/10/2023 08:34:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir das 09h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 49/2023

24/10/2023 08:37:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto

24/10/2023 08:38:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
NO ANEXO I - TREMO DE REFERENCIA - Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 40 %

24/10/2023 08:41:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote

24/10/2023 09:17:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, gostaria de negociar uma melhor oferta para os itens, estamos aguardando a sua manifestação no período de 10 min

24/10/2023 09:35:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

24/10/2023 09:39:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Documentação de habilitação do vencedor, conforme Edital.

24/10/2023 09:41:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso.

24/10/2023 09:58:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas ou em documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Peças

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: porcento Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: PEÇAS: TOTAL R$ 320.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 80.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8,90 **Valor Total:** 8,90

Gerado em: 24/10/2023 10:12:43

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 236
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	067	76.527.951/0003-47	9,00	8,90	11,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA	013	41.105.473/0001-30	9,00	9,00	10,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/10/2023 10:11:38 **PUBLICADO**

05/10/2023 10:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

24/10/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

24/10/2023 08:53:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: BOM DIA

24/10/2023 08:53:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: VC, COTOU SO O ITEM 01

24/10/2023 08:54:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 40 % PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto

24/10/2023 09:03:27 **DISPUTA**

24/10/2023 09:03:27 **LANCE** RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. (PARTICIPANTE 013) **10,00**

24/10/2023 09:03:27 **LANCE** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 067) **10,00**

24/10/2023 09:03:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: PODERIA RESPOMDER

24/10/2023 09:10:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 013: CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 40 %, VOU TER QUE DESCLASSIFICAR , SUA PROPOSTA, POIS COTOU SO 1 ITEM- DESCONTO DE 10% .

24/10/2023 09:11:15 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. desclassificado. Motivo: CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 40 %, VOU TER QUE DESCLASSIFICAR , SUA PROPOSTA, POIS COTOU SO 1 ITEM- DESCONTO DE 10%

24/10/2023 09:13:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

24/10/2023 09:13:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

24/10/2023 09:13:27 **HABILITAÇÃO**

24/10/2023 09:16:47 **MENSAGEM** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 067)
Bom dia. Cotamos todos os itens do lote, em 10%.

24/10/2023 09:28:37 **MENSAGEM** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 067)
Favor aguardar mais um instante, estamos consultando a possibilidade da negociação do percentual ofertado.

24/10/2023 09:38:00 **MENSAGEM** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 067)
Estamos sem margem para um desconto significativo. Entretanto, conseguimos o percentual de desconto de 11% em cada item do lote.

24/10/2023 09:38:34 **LANCE** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 067) **11,00**

24/10/2023 09:40:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 067: OK,

24/10/2023 09:41:43 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

24/10/2023 10:11:44 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/10/2023 10:12:42 **ADJUDICADO**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 237
LICITAÇÃO

LOTE 2 - ADJUDICADO
ÓLEOS LUBRIFICANTES:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: ÓLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R$ 60.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ – ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 15.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8,90
Valor Total: 8,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	018	76.527.951/0003-47	9,00	8,90	11,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/10/2023 10:11:38	PUBLICADO	
05/10/2023 10:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/10/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/10/2023 09:04:06	DISPUTA	
24/10/2023 09:04:06	LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 018)	10,00
24/10/2023 09:14:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
24/10/2023 09:14:07	HABILITAÇÃO	
24/10/2023 09:39:16	LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 018)	11,00
24/10/2023 09:41:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
24/10/2023 10:11:44	EM ADJUDICAÇÃO	
24/10/2023 10:12:42	ADJUDICADO	

LOTE 3 - ADJUDICADO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA) TOTAL 500 HORAS - VALOR /HORA -R$ 322,40= TOTAL R$ 161.200,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8,90
Valor Total: 8,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	144	76.527.951/0003-47	9,00	8,90	11,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 238
LICITAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/10/2023 10:11:38	PUBLICADO	
05/10/2023 10:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/10/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/10/2023 09:04:07	DISPUTA	
24/10/2023 09:04:07	LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 144)	
24/10/2023 09:14:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	10,00
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
24/10/2023 09:14:07	HABILITAÇÃO	
24/10/2023 09:39:25	LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 144)	
24/10/2023 09:41:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	11,00
24/10/2023 10:11:44	EM ADJUDICAÇÃO	
24/10/2023 10:12:42	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO
Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina) 50 HORAS- VALOR/HORA R$ 265,00 - TOTAL R$ 13.250,00.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8,90 **Valor Total:** 8,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	046	76.527.951/0003-47	9,00	8,90	11,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/10/2023 10:11:38	PUBLICADO	
05/10/2023 10:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/10/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/10/2023 09:04:07	DISPUTA	
24/10/2023 09:04:07	LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 046)	
24/10/2023 09:14:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	10,00
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A		
24/10/2023 09:14:07	HABILITAÇÃO	
24/10/2023 09:39:36	LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 046)	
24/10/2023 09:41:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	11,00
24/10/2023 10:11:44	EM ADJUDICAÇÃO	
24/10/2023 10:12:42	ADJUDICADO	

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 239
LICITAÇÃO

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

PREGÃO 49/2023 – PROPOSTA AJUSTADA.

PESA CAT

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
240
LICITAÇÃO

Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT. Para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PARANÁ
CNPJ: 76.235.738/0001-08
TELEFONE: 43 3543 1224
EMAIL: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	Percentual % Mínimo
01	04	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	80.000,00	320.000, 00	**11%**
01	04	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	15.000,00	60.000,00	**11%**
03	500	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, REVISÕES E AFINS DAS MAQUINAS (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	**Horas**	322,40	161.200,00	**11%**
04	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TAPEÇARIA, FUNILARIA E COMPONENTES (OFICINA)	**Horas**	265,00	13.250,00	**11%**

EMPRESA: Paraná Equipamentos S.A
ENDEREÇO: AV. Tiradentes, 2900 – JD Jockey Club, Londrina – PR, 86072-36
CONTATO: Ezequiel Rodrigues
CPF: 094.794.249-16
DATA: 23/10/2023

76.527.951/0003-47
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2023

Pregão

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 241

Ata de Realização do Pregão nº 49 / 2023

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
24/10/2023 09:00	24/10/2023 10:13	47			

Orgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo
1050 / 2023

Objeto
Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srª. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021,de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232,objeto do Pregão Eletrônico nº 49/2023, objeto do Processo Administrativo nº 077/2023, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos .De acordo como Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. A sessão ocorreu no Sistema Eletrônico da BLL Compras. Desta forma, após os lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão nº 49 / 2023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	UNIDADE	**PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
	76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %	Classificado
(M)	41.105.473/0001-30	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.	0,00 %	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual
		1º Rodada	
	76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %
		Conclusão	
	76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	4	UNIDADE	**OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual	
	76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual
		1º Rodada	
	76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %
		Conclusão	
	76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %

PREF. MUN. ITAMBARACA 242 LICITAÇÃO

Pregão

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	500	Horas	**Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Percentual	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Percentual
	1º Rodada	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %
	Conclusão	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
4	1	50	Horas	**Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Percentual	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Percentual
	1º Rodada	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %
	Conclusão	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %

Resumo do Pregão nº 49 / 2023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	UNIDADE	**PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %	11,00 %	Arrematante
41.105.473/0001-30	RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.	0,00 %	0,00 %	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	4	UNIDADE	**OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %	11,00 %	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	500	Horas	**Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %	11,00 %	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
4	1	50	Horas	**Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	11,00 %	11,00 %	Arrematante

Resultado Final do Pregão nº 49 / 2023

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 57993 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 4 Valor Unitário: **80.000,00** Valor Total: **320.000,00** Unidade: UNIDADE
Arrematante: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A** Percentual: **11,00** %

Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 57994 Situação: **Arrematado**
Quantidade: 4 Valor Unitário: **15.000,00** Valor Total: **60.000,00** Unidade: UNIDADE
Arrematante: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A** Percentual: **11,00** %

PREF. MUN. ITAMBARACA – LICITAÇÃO – Fls 243

Lote: 3	Item nº: 1	Cód. Item: 57995	Situação: **Arrematado**
Quantidade: 500	Valor Unitário: **322,40**	Valor Total: **161.200,00**	Unidade: Horas
Arrematante: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**			Percentual: **11,00** %
Lote: 4	Item nº: 1	Cód. Item: 57996	Situação: **Arrematado**
Quantidade: 50	Valor Unitário: **265,00**	Valor Total: **13.250,00**	Unidade: Horas
Arrematante: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**			Percentual: **11,00** %

Resumo de Resultado do Pregão nº 49 / 2023

76.527.951/0003-47 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	UNIDADE	PEÇAS: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276	11,00 %	80.000,00	320.000,00
2	1	4	UNIDADE	OLEOS LUBRIFICANTES: ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2016 Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ ANO 2013 Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K ANO 2013 Serie JAP06276	11,00 %	15.000,00	60.000,00
3	1	500	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	11,00 %	322,40	161.200,00
4	1	50	Horas	Serviços de manutenção tapeçaria, Funilaria e componentes (oficina)	11,00 %	265,00	13.250,00

Quantidade de Itens: **4** Total da Empresa: **R$ 554.450,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 554.450,00**

Após a finalização da etapa de lances, a sessão ficou suspensa para a análise dos documentos referentes à habilitação da empresa detentora das menores propostas, estando em conformidade às exigências contidas no Edital, foi declarada habilitada, o Pregoeiro declara a Empresa vencedora. Sendo assim, as empresas participantes do certame foram informadas, através do chat, sobre a data e horário para manifestação em interposição recursal, tendo duração de 30 minutos. Como nenhum licitante manifestou o interesse em interpor recurso. Será encaminhado para Homologação pela Autoridade Superior. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA que, depois de lida, foi assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 244
LICITAÇÃO

meses. Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/

Irati, 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EB886681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023; Proc. Administrativo: nº 077/2023. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo P (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, Com o valor de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), com o total de desconto de 44 %, sendo o Item 01 com 11 %, Item 02 com 11 %, Item 03 com 11 % e o item 04 com 11 %.

Itambaracá, Pr, 24 de outubro de 2023.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:164F2396

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 067/2022
Processo Administrativo nº 096/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: OMS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: **09.251.694/0001-04**; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Segunda (Do Valor), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração do valor de R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais) anual, conforme a Clausula Nona- Critério do Reajuste de Preços-IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para R$ 284.445,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) anual, ficando o valor contratual R$ 555.345,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais) e alteração da Clausula Decima (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 25 de outubro de 2023 para 25 de outubro de 2024, conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 24 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:56677AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 505/2023

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do Município de Itambaracá

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Itambaracá, Estado do Paraná:

A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE
ANDRESSA AFONSO MORAES DE CAVALCANTE
APARECIDO PEREIRA DE SOUZA

B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

LUIZ RODRIGUES NETO
JOSÉ NIVALDO DAVID DOS SANTOS
IVAN NEIA
SANTO MIGUEL ROMEIRO
DARLENE FERREIRA
LUCIANA PERES RODRIGUES

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Itambaracá, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54711738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2023

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Ofício nº 359/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 25/10/2023

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 077/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 049/2023 (245 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 203/2023

Referência: Proc. Administrativo nº 077/2023 – Pregão Eletrônico nº 049/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 31/10/2023

Objeto: contratação de concessionária para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (peças originais) e óleos lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 359/2023 de fls. 246.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 246 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 49/2023 – fls. 241 e seguintes a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A foi a empresa que adjudicou itens do Pregão Eletrônico nº 49/2023.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2023 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 245.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão do Pregoeiro.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 49/2023 – fls. 241 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

03/11

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Administrativo Nº 77/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/10/2023 10:11:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/11/2023 15:55:41
Peças

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: porcento Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: PEÇAS: TOTAL R$ 320.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 80.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 80.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 80.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 80.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8,90 **Valor Total:** 8,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	067	76.527.951/0003-47	9,00	8,90	11,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA	013	41.105.473/0001-30	9,00	9,00	10,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/11/2023 15:55:41
ÓLEOS LUBRIFICANTES:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PORCENTO Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: ÓLEOS LUBRIFICANTES: TOTAL R$ 60.000,00 - ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; R$ 15.000,00PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; R$ 15.000,00RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; R$ 15.000,00MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276;R$ 15.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8,90 **Valor Total:** 8,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	018	76.527.951/0003-47	9,00	8,90	11,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/11/2023 15:55:41

passando o vencimento de 02/09/2023 para 01/11/2023, e vigência de 90 (noventa) dias, passando de 02/11/2023 para 31/01/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 111/2022, Concorrência nº 006/2022-PMI. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de ruas do Condomínio Industrial da Vila São João, Convênio nº 009/2022 - SEIL/DER. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 2.847.954,50 (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), a importância de R$ 9.735,13 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), correspondente ao acréscimo de 0,34% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 002/2023, Tomada de Preços nº 024/2022-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestrutura esportiva no distrito de Gonçalves Junior. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 75 (setenta e cinco) dias, passando o vencimento de 04/09/2023 para 18/11/2023 e o prazo de vigência de 04/11/2023 para 18/01/2024. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1F6A4DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 4998

Exercício: 2023
Decreto nº 4998/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.003.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
10.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Suplementação			2.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
Total Redução			2.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:109FC438

CONTABILIDADE
DECRETO 4999

Exercício: 2023

Decreto nº 4999/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
516 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUN DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
515 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Total Suplementação			61.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:8A733856

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023; Proc. Administrativo: nº 077/2023. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da

marca Caterpillar. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA:PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, Com o valor de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), com o total de desconto de 44 %, sendo o Item 01 com 11 %, Item 02 com 11 %, Item 03 com 11 % e o item 04 com 11 %. Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 01 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F1BA43BA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2023; Proc. Administrativo: nº 073/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem.O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 125.437,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais): **LEONARDO AMADEU SOUZA, CNPJ:**40.078.929/0001-58 com os lotes: 3, 6 e 8 no valor total de R$ 80.725,00 (oitenta mil e setecentos e vinte e cinco reais). **RODRIGO MONTENEGRO PALMA 03819925945, CNPJ:** 25.107.769/0001-34 com os lotes: 7 e 9 no valor total de R$ 25.347,30 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **MARCOS ROGÉRIO POLIZEL, CNPJ:**68.821.586/0001-99 com os lotes: 1, 2, 4, 5 e 10 no valor total de R$ 19.364,70 (dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 01 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8DC10C07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
Processo Adm: Nº 074/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social
Empresas vencedoras valor total: R$85.955,85(oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos):**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME**(28257900000138) com os lotes: 15, 24 no valor total de R$1.454,15 (um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).**EDUARDO GUERRA DO CARMO ME**(23647237000164) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 10, 11, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 40, 44, 45, 46, 47, 63, 65, 69, 70, 82, 83 no valor total de R$19.568,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**TECIDOS BRAZAO LTDA**(18524389000130) com os lotes: 27, 29, 32 no valor total de R$1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais).**HERNANDES & CIA LTDA - ME**(20798806000184) com os lotes: 1, 2, 8, 33, 36, 37, 38, 39, 54, 74, 79, 85, 89, 90 no valor total de R$9.637,60 (nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**FAROL IND E COM LTDA**(49441824000196) com os lotes: 76, 77 no valor total de R$3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**BASTOS LICITACOES LTDA**(49400601000180) com os lotes: 17, 21, 43, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 no valor total de R$2.834,10 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**W.N. AVIAMENTOS LTDA**(23836103000191) com os lotes: 7, 19, 48, 49, 50, 51, 86 no valor total de R$13.558,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).**RHR ATACADO E VAREJO LTDA**(51231745000100) com os lotes: 9, 16, 18, 20, 35, 41, 42, 53, 64, 66, 67, 80, 81, 84, 87, 88 no valor total de R$11.639,00 (onze mil e seiscentos e trinta e nove reais).**TECELAGEM MADRYTEX LTDA**(84816867000100) com os lotes: 12, 34, 52, 68, 71, 72, 73, 75, 78 no valor total de R$22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, no uso de suas atribuições legais e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Itambaracá-Pr, 01 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1802216C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 008.2023 RECESSO

PORTARIA Nº 008/2023

Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 171/2023, que dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira),

O **Sr. José Waldecyr Castaldelli,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itambé – PR, inclusive o atendimento ao Público, em razão da observância da determinação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 171/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de novembro do ano de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:3DED47CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESULTADO DA PROVA PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,